



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025

Processo Administrativo nº25000.178876/2023-96

Torna-se público que a União, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde – DLOG da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 15/07/2025

Horário: 09:00 Horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <http://www.comprasnet.gov.br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de **SERVIÇO DE GENOTIPAGEM DO HIV - 1** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO/DESCRIÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE TESTAGEM PARA GENOTIPAGEM DO HIV - 1	000005487 ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	UNIDADE	26.000/ANO

1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, conforme Termo de Referência. (Não haverá cotação parcial)

1.4. O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Sociedade empresária estrangeira só com portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,



na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (<https://certidores.sit.trabalho.gov.br>);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O licitante, quando for o caso, deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor **unitário** do item, em moeda corrente nacional (no limite de até quatro casas decimais);

4.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

4.1.3. Marca;

4.1.4. Fabricante;



- 4.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 4.1.6. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. Quando da convocação pelo Pregoeiro para apresentação de proposta atualizada, o licitante deverá apresentá-la de acordo com o Anexo II deste Edital.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do ITEM;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **percentual de 0,15%**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado, no envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento



iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.



5.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo sistema.

5.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão



convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 5.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23. A margem de preferência, quando aplicável, deverá ser observada e será aplicada nos seguintes casos:
- 5.23.1. Margem de Preferência de 5%, quando atendidas cumulativamente:
- 5.23.1.1. Proposta que oferte medicamento registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; e que
- 5.23.1.2. Seja fabricado em unidade produtiva situada em território nacional,
- 5.23.2. Margem de Preferência de até 10%, quando atendidas cumulativamente:
- 5.23.2.1. Proposta que oferte medicamento registrado na Anvisa e que,
- 5.23.2.2. Seja fabricado em unidade produtiva situada em território nacional e que,
- 5.23.2.3. Utilize exclusivamente o insumo farmacêutico ativo (IFA) cujas etapas produtivas foram integralmente realizadas em território nacional a partir do material de partida.
- 5.23.2.4. Os produtos manufaturados nacionais e os serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País poderão ter margem de preferência adicional de até dez por cento, que, acumulada à margem de preferência normal, não poderá ultrapassar 20%. (§1º do Art. 3º Decreto 11.890/2024).



5.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o sistema verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do insumo ou da área especializada no objeto.

6.12. O Termo de Referência exige a apresentação de amostra, assim, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio digital, exclusivamente por meio de convocação de anexo, durante a sessão pública no Sistema COMPRAS.GOV.BR;

7.2.1. Eventualmente, caso constatada a necessidade pela equipe de contratação, documentos complementares aos já apresentados poderão ser apresentados, por meio digital no endereço eletrônico: licitacao.dlog@saud.gov.br;

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. A comprovação de que trata o cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social serão realizadas



pelo Pregoeiro por meio da emissão de certidões junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

7.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



7.15.5. findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal - <http://www.comprasnet.gov.br>



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1; 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4; 9.1.5; 9.1.6; 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1; 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4; 9.1.5; 9.1.6; 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1; 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e/ou solicitar esclarecimentos acerca deste Edital nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados à comissão de licitações até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao.dlog@sauda.gov.br.

10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e ou manifestar-se sobre os esclarecimentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão divulgadas, exclusivamente, pelo sistema COMPRAS.GOV.BR e vincularão os participantes e a Administração.

10.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 11.11. A estimativa do valor da contratação contida nos Estudos Técnicos Preliminares, não reflete o valor estimado para o item no certame.**
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice I do TR - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Brasília, 17 de junho de 2025

GENIVANO PINTO DE ARAÚJO

Diretor do Departamento de Logística em Saúde

Termo de referência 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 16/2025	Editado por	Atualizado em
	250005-DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAUDE	MANOEL CARLOS ALVES BRAGA	29/04/2025 10:40 (v 10.0)
Status	CONCLUIDO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25000.178876/2023-96

Termo de referência



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo Nº 25000.178876/2023-96)

NATUREZA DA DEMANDA:	Insumo Estratégico de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA:	Prestação de serviço
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	10.303.5117.4370.0001 - PTRES: 234.410 - PO: 0003

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código Descrição CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Serviço de testagem para GENOTIPAGEM DO HIV-1	000005487 ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	UNIDADE	26.000/ANO	SIGILOSO

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista os objetos discriminados no item 1.1. deste TR, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a fundamentação presente no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Não será permitida cotação parcial para garantir a padronização nacional dos resultados dos exames para cada paciente em qualquer localidade do país.

1.5. Trata-se de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.6. Os quantitativos acima são estimados, sendo o pagamento realizado pelos serviços que forem efetivamente realizados.

1.7. A prestação de serviço será iniciada até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

I) Item 1 - GENOTIPAGEM DO HIV-1

- a. ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000001/2024;
- b. Data de publicação no PNCP: 20/5/2023;
- c. Id do item no PCA: 726;
- d. Classe/Grupo: 931 – SERVIÇO DE SAÚDE HUMANA;
- e. Identificador da Futura Contratação: 250005-90009/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.2. GENOTIPAGEM DO HIV-1

3.2.1. O Serviço de testagem para GENOTIPAGEM DO HIV-1 inclui: a disponibilização de tubos de coleta de amostra; a logística de recolhimento de amostras nos pontos sinalizados no Apêndice 1 e o transporte até a unidade de processamento do exame; execução do referido exame e liberação dos resultados nos sistemas de informação do Ministério da Saúde.

3.2.1.1. Os testes de genotipagem para o HIV-1 identificam a resistência do vírus aos tratamentos antirretrovirais (TARV), evitando trocas desnecessárias do esquema terapêutico, diminuindo a possibilidade de toxicidade de medicamentos inativos e melhorando a relação de custo efetividade.

3.2.2. O teste de genotipagem do HIV-1 é principalmente indicado para o grupo de usuários SUS que apresentam falha terapêutica a TARV. Outras indicações estão apresentadas no PCDT para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos, no PCDT para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes ou em documentos complementares que possam vir a substituir suas recomendações, como: pré-tratamento nos casos de gestantes; pessoas que adquiriram a infecção pelo HIV-1 de parceiro em tratamento atual ou prévio com TARV; crianças e adolescentes; pacientes com coinfecção com tuberculose; pessoas com indicação de iniciar ARV com Efavirenz (EFZ); e pacientes com sorocversão em uso de Profilaxia Pré-Exposição (PrEP). Os PCDTs supracitados estão disponíveis em: <https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts>.

3.2.3. Adicionalmente, o teste de genotipagem do HIV-1 é utilizado para estimar a prevalência da resistência transmitida do HIV-1 a TARV em pessoas vivendo com HIV/Aids (PVHA) virgens de tratamento, subsidiando a recomendação dos medicamentos de primeira linha de tratamento.

3.2.4. GENOTIPAGEM DO HIV-1: exame utilizado para detecção de mutações genômicas do HIV-1 associadas à resistência a TARV, relacionadas as regiões da Polimerase completa (contendo os alvos Protease, Transcriptase Reversa e Integrase), GP41 e GP120 completa [contendo o alvo da alça V3 da gp120 e mutações de resistência associadas ao fostemsavir (FRT)], utilizando a metodologia de sequenciamento nucleotídico do RNA viral [Sequenciamento de Sanger ou Sequenciamento de Alta Vasão (NGS)] em amostras de plasma com sensibilidade igual ou inferior a 500 cópias/mL, conforme recomendação dos PCDTs.

3.2.4.1. O pagamento será realizado mediante laudos emitidos de genotipagem do HIV-1, para cada alvo(s) solicitado(s), conforme quadro abaixo:

ALVOS DA GENOTIPAGEM DO HIV-1	
Testagem 1	Polimerase completa (protease + transcriptase reversa + integrase)
Testagem 2	GP41
Testagem 3	GP120 completa (alça V3 da GP120 + mutações de resistência associadas ao fostemsavir)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O presente Termo de Referência atende às orientações do Guia Nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), no que concerne ao objeto - Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Materiais da Área da Saúde.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) característica(s) de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. GENOTIPAGEM DO HIV-1

- a) Insumo: Serviço de testagem para GENOTIPAGEM DO HIV-1
- b) Unidade de fornecimento: Unidade
- c) Apresentação: ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA
- d) CATSER BR 000005487

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lance será informado por meio de mensagem no compras.gov.br pelo pregoeiro quanto à habilitação técnica e quanto à participação da fase de avaliação da amostra;

4.3.2. A fase de avaliação da amostra é a ferramenta onde o Ministério da Saúde verifica a qualidade do serviço prestado antes de sua aquisição e oferta no SUS. A confecção do painel-teste é feita por meio de laboratório parceiro do Ministério da Saúde e segue as normas de segurança e qualidade para garantir a sua confiabilidade. Para manutenção da lisura, o processo de elaboração do painel-teste e o gabarito oficial emitido pelo laboratório parceiro não devem ser de conhecimento público, assim como o processamento das amostras pelo licitante classificado deve ser feito sem conhecimento prévio do resultado oficial;

4.3.3. O licitante terá o prazo de até 3 dias úteis, a partir da informação via compras.gov.br, para realizar o recolhimento de um painel-teste com 5 amostras do(s) exame(s) ofertado(s) na proposta;

4.3.4. O licitante classificado é responsável pela integridade das amostras do painel-teste, desde o recolhimento no ponto de coleta e transporte até a unidade de processamento para a execução do processo analítico e liberação do resultado;

4.3.5. O licitante terá até 5 dias úteis, após recolhimento do painel, para encaminhar eletronicamente os resultados e os documentos exigidos, para os e-mails diagnostico@aids.gov.br e fiscalizacaotdiahv@aids.gov.br.

4.3.6. O DATHI/SVSA/MS comunicará ao pregoeiro o resultado da avaliação técnica mediante apresentação de Parecer Técnico até 3 dias úteis após recebimento dos resultados do painel-teste e documentos enviados pelo licitante provisoriamente classificado; e o parecer técnico da avaliação será divulgado pelo pregoeiro por meio de mensagem no compras.gov.br até 3 dias úteis do recebimento desse parecer.

4.3.7. Serão avaliados os seguintes itens:

4.3.7.1. Comparação dos laudos enviados pelo licitante classificado com os laudos do gabarito, sendo considerado aprovado caso apresente 100% de concordância como gabarito oficial emitido.

4.3.7.2. Capacidade do laboratório em gerar os laudos conforme a RDC n° 786 de 05 de maio de 2023 da ANVISA, ou outro documento que a substitua;

4.3.7.3. A licitante também deverá enviar juntamente com os resultados do painel-teste, os seguintes documentos:

4.3.7.3.1. Cópia do Protocolo (Procedimento Operacional Padrão - POP) de coleta, armazenamento, transporte e recebimento de amostras, incluindo os insumos necessários para cada uma das etapas;

4.3.7.3.2. Cópia do Protocolo (POP) de execução do ensaio, incluindo os equipamentos, reagentes e insumos necessários para essa etapa;

4.3.7.3.3. Cópia do Protocolo (POP) de liberação de resultado;

4.3.7.3.4. Cópia do Protocolo (POP) do Software de análise utilizado (no caso dos exames que são realizados pela metodologia de sequenciamento nucleotílico).

4.3.8. Os POPs, indicados no subitem anterior, podem ser enviados em um documento único.

4.3.9. Caso a empresa habilitada documentalmente para a fase de amostra não envie os documentos descritos neste edital, essa será desclassificada, e a próxima empresa classificada no certame será convocada para apresentar a devida documentação e assim sucessivamente, até que se encontre proposta que atenda as especificidades descritas para adjudicação.

4.3.10. A fase de avaliação da amostra poderá não ocorrer, caso a vencedora do certame seja a atual prestadora de serviço para o Ministério da Saúde e, portanto, seja de conhecimento do DATHI/SVSA/MS a qualidade técnica das testagens ofertadas.

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4. É permitida a subcontratação de serviço de transporte de material biológico;
- 4.5. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste na execução das testagens descritas no quadro do item 1.1.
- 4.6. Entende-se por subcontratação de serviço de transporte de material biológico (amostra dos pacientes), aquele realizado para levar a(s) amostra(s) dos pontos de recolhimento, indicados no APÊNDICE I, até o laboratório executor do(s) exames(s);
- 4.7. A subcontratação de partes do objeto não libera a Contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, ou seja, esta responde à Administração Pública pela parte que subcontratou;
- 4.8. O transporte deve obedecer aos padrões sanitários em conformidade com a RDC nº 504/2021, que dispõe sobre regulamento sanitário para transporte de material biológico humano e legislação pertinente.
- 4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 4.10. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, necessários à execução do objeto.
- 4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.13. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- 4.14. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.14.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.14.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.14.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.14.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.14.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.15. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.16. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.17. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.18. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.18.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.19. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.19.1 . prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.19.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.19.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.20. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.21. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.22. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.23. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.24. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.24.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.24.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.25. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.25.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.25.2 . A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.26. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.26.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.26.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.26.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.27. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.28. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.29. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ALVOS DA GENOTIPAGEM DO HIV-1		TEMPO DE LIBERAÇÃO DOS RESULTADOS (CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA AMOSTRA NO LABORATÓRIO)
Testagem 1	Polimerase completa (protease + transcriptase reversa + integrase)	15 dias corridos
Testagem 2	GP41	15 dias corridos
Testagem 3	GP120 completa (alça V3 da GP120 + mutações de resistência associadas ao fostemsavir)	até 25 dias corridos

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 45 dias da assinatura do contrato.

5.1.2. DO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A COLETA:

5.1.2.1. A Contratada deverá fornecer os insumos necessários à coleta adequada da amostra (tubos de coleta), de acordo com o protocolo utilizado pela Contratada, aos pontos indicados no APÊNDICE I, com exceção de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

5.1.3. DO RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS:

5.1.3.1. O recolhimento das amostras deverá ser realizado pela Contratada nos pontos de recolhimento de amostras, indicados no APÊNDICE I, em até 03 (três) dias úteis após recebimento de notificação para retirada do material;

5.1.3.2. O prazo entre o recolhimento da amostra no serviço e entrega no laboratório executor não deverá exceder 3 (três) dias corridos;

5.1.3.3. A Contratada poderá estabelecer junto aos pontos de recolhimento pré-agendamentos de acordo com a rotina local, desde que não ultrapasse os prazos estipulados nos subitens 5.1.3.1. e 5.1.3.2. e não interfira na qualidade da amostra coletada;

5.1.3.4. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários ao correto acondicionamento para transporte das amostras, conforme a legislação vigente;

5.1.3.5. Caberá a Contratada realizar treinamento e orientação aos pontos de coleta/recolhimento a respeito dos procedimentos de coleta, armazenamento e transporte das amostras, conforme RDC nº 786 de 2023 e RDC nº 504 de 2021 da ANVISA, ou suas atualizações;

5.1.3.6. Caso a Contratada tenha qualquer intercorrência que impeça o recolhimento das amostras, deverá informar imediatamente o Ministério da Saúde, através dos e-mails: fiscalizacaotdiahv@aids.gov.br e diagnostico@aids.gov.br.

5.1.4. DO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS:

5.1.4.1. O armazenamento das amostras até o recolhimento dessas pela Contratada deverá ser feito nos pontos de recolhimento (APÊNDICE I) segundo as orientações da Contratada;

5.1.4.2. O transporte das amostras deverá ser realizado de acordo com as normas para transporte de material biológico, RDC nº 504, de 27 de maio de 2021, ficando a cargo da Contratada todos os materiais necessários para manter a qualidade da amostra do recolhimento até a realização do exame.

5.1.5. DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS:

5.1.5.1. A Contratada deverá seguir rigorosamente os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) apresentados durante a fase de amostra, item 4.3 e seus subitens;

5.1.5.2. Antes de processar a amostra recebida, a Contratada deverá cadastrar a(s) solicitação(ões) do(s) exame(s) no(s) sistema(s) de informação laboratorial indicado(s) pelo DATHI/SVSA/MS utilizando os dados constantes no(s) formulário(s) de uso obrigatório para solicitação de exame.

5.1.5.3. No ato do recebimento das amostras em seu setor de triagem de amostras, caberá à Contratada recusar aquelas que não estiverem adequadas para o processamento do exame. A Contratada deverá informar no mesmo dia ao ponto de coleta a necessidade de nova coleta e registrar a ocorrência no sistema de informação. Caso não seja possível, a Contratada deverá justificar via e-mail diagnostico@aids.gov.br ao DATHI/SVSA/MS, e entrar em contato com o ponto de recolhimento para informar a ocorrência;

5.1.5.4. Caso alguma amostra esteja fora dos critérios recomendados para realização do exame, conforme indicado em cada PCDT ou documento complementar que possa vir a substituir suas recomendações no seu respectivo agravo, essa amostra deverá ser recusada, o exame não deverá ser realizado e o ponto de coleta deverá ser prontamente informado. Amostras que não atendem aos critérios técnicos descritos em JUSTIFICATIVA deverão ser descartadas pela contratada.

5.1.6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RESULTADO:

5.1.6.1. Considerando que o exame é realizado através da metodologia de sequenciamento genético, onde são gerados arquivos brutos provenientes da análise, em formato FASTA (sequências genéticas), a Contratada deverá enviar os referidos arquivos ao DATHI/SVSA/MS, seja através de submissão no(s) sistema(s) de informação ou mensalmente por meio eletrônico;

5.1.6.1.1. A identificação, o tamanho da sequência e o formato do arquivo contendo os resultados dos exames deverão obedecer ao padrão definido pelo DATHI/SVSA/MS, após assinatura do contrato;

5.1.6.2. Os laudos de resultados emitidos pela Contratada nos sistemas de informação definidos pelo DATHI/SVSA/MS devem atender aos requisitos estabelecidos na RDC 786/2023 – ANVISA, ou suas atualizações. Os arquivos devem ser disponibilizados em formato PDF e redigidos em português. Além disso, a análise do perfil de susceptibilidade genotípica deverá ser conduzida conforme os algoritmos definidos pelo DATHI/SVSA/MS.

5.1.6.3. A Contratada deverá lançar os resultados no sistema de informação indicado pelo DATHI /SVSA/MS através de utilização direta do sistema, nos prazos indicados abaixo:

5.1.6.4. Caso o paciente solicite ao ponto de coleta o laudo impresso, a Contratada deverá providenciar uma cópia em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação;

5.1.6.5. Caso o resultado de uma primeira análise da amostra seja inconclusivo, a Contratada deverá realizar uma nova análise. Caso permaneça inconclusivo a Contratada deverá liberar laudo contendo o resultado e a observação de solicitação de nova amostra;

5.1.6.6. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, mensalmente, cópias digitalizadas (em PDF) de todos os formulários de solicitação dos exames recebidos fisicamente junto das amostras. A forma de envio da documentação será definida pelo DATHI/SVSA/MS após a contratação;

5.1.6.7. Os laudos emitidos, assim como os formulários físicos de solicitação de exame recebidos pelo laboratório deverão ser armazenados conforme prazo definido pela Art. 38 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977e pela na RDC 786/2023 - ANVISA ou legislação que possa substituí-la;

5.1.6.8. Para fins de pagamento, o exame será considerado como realizado apenas se houver a emissão do laudo no sistema de informação indicado no item 7 e seus subitens;

5.1.6.9. Serão aceitos até 5% do montante mensal realizado de resultados indeterminados por motivos inerentes à amostra,

5.1.6.9.1. Porcentagens superior ao previsto no subitem 5.1.5.9 resultarão automaticamente em glosa na fatura mensal, independente de justificativa. Resultando em sanções administrativas.

5.1.6.10. Todos os produtos gerados na prestação do(s) serviço(s) de genotipagem do HIV-1 são de propriedade exclusiva do Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Ministério da Saúde (DATHI/SVSA/MS).

5.1.7. PRAZOS DO SERVIÇO:

5.1.7.1. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

5.1.7.2. O prazo de vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato, e vigorará, inicialmente, por 12 (doze) meses;

5.1.7.3. De acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017, entende-se por serviços continuados aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.1.8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.1.8.1.1. A Contratada deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados através da participação e aprovação em ensaios de proficiência, conforme exigência da RDC nº 786/2023- ANVISA;

5.1.8.1.2. A Contratada deverá encaminhar semestralmente, por via eletrônica para o e-mail diagnostico@aids.gov.br o certificado e relatório de participação e aprovação em programa de qualidade externo vinculado a provedores de ensaios de proficiência;

5.1.8.1.3. Caso não existam painéis de proficiência comerciais para o respectivo exame, a Contratada deverá adotar formas alternativas de avaliação da exatidão do sistema analítico descritas em literatura científica conforme previsto na RDC nº 786/2023 - ANVISA e apresentar comprovação ao DATHI/SVSA/MS.

5.1.8.2. A Contratada deve verificar anualmente a disponibilidade de ensaios de proficiência para esses exames, junto aos Provedores de Ensaios de Proficiência.

5.1.8.3. A Contratada deverá disponibilizar um serviço de atendimento ao cliente (SAC) gratuito, através de telefone e de e-mail (segunda a sexta das 8h às 17h), e deverá, também, registrar os chamados via telefone e e-mails em planilhas que serão enviadas mensalmente, até o dia 10 de cada mês, através do e-mail diagnostico@aids.gov.br;

5.1.8.4. A Contratada deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 de cada mês, via meio eletrônico para o DATHI/SVSA/MS, relatório contendo os resultados dos seus controles de qualidade internos, incluindo análise demonstrativa da inexistência de contaminação laboratorial ou das medidas corretivas adotadas caso tenha ocorrido contaminação;

5.1.8.5. A Contratada deverá encaminhar semestralmente cópias dos contratos de manutenções corretivas e preventivas de todos os equipamentos vinculados ao(s) exame(s) contratados(s);

5.1.7.6. A Contratada deverá encaminhar semestralmente cópias dos contratos de transporte e alvará de transporte das empresas subcontratadas para transporte de amostras;

5.1.8.7. O envio das informações indicadas no item 5.1.7 e seus subitens deverá obedecer ao padrão definido pelo DATHI/SVSA/MS, após assinatura do contrato;

5.1.9. DA GESTÃO

5.1.9.1. A gestão do contrato será realizada pelo DATHI/SVSA/MS;

5.1.10. DA COMUNICAÇÃO

5.1.10.1. A comunicação entre a Contratada e o Ministério da Saúde será por meio eletrônico fiscalizacaocdiahv@aids.gov.br quanto aos temas relacionados ao contrato e pagamento e por meio eletrônico diagnostico@aids.gov.br quanto aos temas técnicos e rede de recolhimento das amostras;

5.1.11. DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO

5.1.11.1. A Contratada deverá enviar via e-mail à fiscalizacaocdiahv@aids.gov.br, Relatório Mensal de Execução das Testagens, com as testagens realizadas no período para validação;

5.1.11.1.2. O DATHI/SVSA/MS analisará o Relatório Mensal de Execução de Testagens e considerará como testagens realizadas apenas quando houver a emissão do laudo no sistema de informação oficial;

5.1.11.1.3. Após a análise do Relatório Mensal de Testagens, o DATHI/SVSA/MS informará a Contratada o que deverá ser faturado.

5.1.10.4. A glosa será realizada com base nos resultados indeterminados, conforme descrito no item 5.1.5.9.;

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais em quantidade/qualidade necessárias, conforme constam neste Termo de Referência nos subitens: 5.1.2. DO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A COLETA; 5.1.3. DO RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS; 5.1.4. DO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do Ministério da Saúde tem como base as seguintes características:

- 5.1.12.1. Descrição do serviço de exames;
- 5.1.12.2. Quantidade, valor unitário das testagens e total do serviço;
- 5.1.12.3. Descrição dos impostos;
- 5.1.12.4. Validade e data da proposta;
- 5.1.12.5. Dados técnicos dos itens relacionados na proposta;
- 5.1.12.6. Aceite das condições técnicas deste Termo de Referência;
- 5.1.12.7. Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.1.12.8. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preço, pois a presente contratação de serviço não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 3º do decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 5.1.12.9. A contratação de serviço caracteriza-se como um fornecimento de serviço sem mão-de-obra exclusiva. Entende-se por fornecimento de serviço sem mão-de-obra exclusiva, segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, aquele que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da Contratada nas dependências do Ministério da Saúde, nem dedicação exclusiva, justamente por tratar-se a presente contratação de serviço a realização de testagem diretamente nas dependências da Contratada.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.3. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- 5.3.1. Quando houver novo processo de compra, será informado a empresa o novo fornecedor do serviço;
- 5.3.2. Será alinhado entre o DATHI/SVSA/MS o cronograma de transição contratual, que ocorrerá de forma gradativa.
- 5.3.3. Em caso de rescisão ou não renovação contratual, a Contratada obriga-se a prestar para o Contratante ou a terceiro por ele designado, toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso e que haja transferência ordenada de conhecimento dos serviços para o Contratante ou a seu designado;
- 5.3.4. A Contratada, juntamente com o Contratante, deverá elaborar um plano de transição contratual em até 30 (trinta) dias a contar da data de notificação por escrito do Contratante;
- 5.3.5. O plano de transição contratual deverá contemplar todas as atividades necessárias para transição dos serviços sem interrupção ou efeito adverso;
- 5.3.6. O plano de transição contratual, cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;
- 5.3.7. É de responsabilidade da Contratada a execução do plano de transição contratual, a prestação de serviços de operação assistida, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias à continuidade dos serviços pelo Contratante (ou empresa por ele designada);
- 5.3.8. O plano de transição contratual e sua execução deverão ser viabilizados sem ônus adicionais ao Contratante;
- 5.3.9. É de responsabilidade do Contratante indicar para a Contratada as pessoas que serão receptores dos serviços previstos no repasse de conhecimento descrito no plano de transição contratual;

5.3.10. O fato de a Contratada ou quaisquer de seus representantes não cooperarem, ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo Contratante que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a às responsabilidades em relação a todos os danos causados ao Contratante por esta falha, sem prejuízo das demais penalidades contratuais previstas;

5.3.11. A elaboração e a execução do plano de transição contratual ocorrerão em paralelo ao atendimento das ordens de serviços demandadas pelo Contratante;

5.3.12. O Contratante reserva-se o direito de reduzir ou dispensar o plano de transição contratual, desde que o novo provedor contratado venha a comprovar que detém pleno domínio sobre as atividades previstas em contrato;

5.3.13. Caso a Contratante não promova adequadamente a transferência de conhecimento, serão aplicadas as sanções previstas em lei, no contrato e neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a vigência do contrato, conforme art. 118, da Lei 14.133/21.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.20. Cabe o gestor do contrato:

6.20.1. coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2. O valor unitário do exame deverá englobar todos os custos incluindo o fornecimento dos insumos para coleta de amostra, transporte da amostra, processamento do exame e entrega do resultado, conforme proposta comercial;

7.3. O pagamento mensal está condicionado ao número de exames com resultado liberado no sistema de informação indicado pelo DATHI/SVSA/MS;

7.4. A empresa deverá fornecer mensalmente relatório gerencial que permita a contabilização dos exames processados;

7.5. Os relatórios gerenciais devem ser enviados para o DATHI/SVSA/MS aos e-mails fiscalizacaotdiahv@aids.gov.br e diagnostico@aids.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

7.6. Serão aceitos até 5% do montante mensal realizado de resultados indeterminados, conforme subitem 5.1.5.9;

7.7. O DATHI/SVSA/MS considerará para fins de pagamento o número de exames liberados que forem lançados nos sistemas de informação do Ministério da Saúde e analisará os dados em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos relatórios gerenciais da empresa versos os sistemas do Ministério da Saúde;

7.8. Após conferência do relatório da empresa e dos dados dos sistemas de informação oficiais, o DATHI/SVSA/MS enviará à empresa via meio eletrônico as informações para providenciar a emissão da Nota Fiscal/Fatura em até 2 (dois) dias úteis do recebimento dessa conferência.

7.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.9.1. não produziu os resultados acordados,

7.9.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.9.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

RECEBIMENTO

7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.11. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.12. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.13. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.14. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.15. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período indicado no faturamento (nota fiscal ou invoice).

7.16. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.16.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.17. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.18. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.19. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.20. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.23. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.23.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.23.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.23.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.23.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.23.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7ºg3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.28. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.29. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.29.1. o prazo de validade;

7.29.2. a data da emissão;

7.29.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.29.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.29.5. o valor a pagar; e

7.29.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.30. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.31. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.32.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.32.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.37. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.38. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.39. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.40. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.41.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.42. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.43. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.43.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.43.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.43.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.44. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "8.1.d)", de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO

9.2. O regime de execução será de Empreitada por Preço Unitário, uma vez que o serviço a ser prestado refere-se à testagem, portanto o pagamento será apenas pelos serviços efetivamente executados.

9.3. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

9.4. O objeto a ser contratado é de natureza de serviços comuns, com critério de julgamento de menor preço, atendendo o disposto no inciso XLI, do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021;

9.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

9.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, gg 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.33. A empresa classificada deverá apresentar Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome do estabelecimento que realizará o exame.

9.34. Orienta-se identificar no documento o ente emissor e validade, quando couber;

9.35. Caso a validade não esteja expressa no documento, orienta-se esclarecer a periodicidade de renovação, bem como, a legislação que a ampara e informar as particularidades específicas, caso houver;

9.36. A Contratada deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, com exceção dos laboratórios clínicos ou quando couber.

9.37. Orienta-se identificar no documento o ente emissor e validade, quando couber;

9.38. A Contratada deverá enviar cópia de certificação(ões) de participação e aprovação em programa(s) de avaliação externa da qualidade vinculado a provedores de ensaios de proficiência nos últimos 12 meses;

9.38.1. Serão aceitas certificações por programas de avaliação externa da qualidade que comprovem excelência laboratorial, desde que contemplem o(s) exame(s) a ser(em) contratado(s);

9.38.2. Caso não existam painéis de proficiência comerciais para algum(s) do(s) exame(s) a ser(em) contratado(s), a Contratada deverá apresentar comprovação de qualidade laboratorial através de outras formas de avaliação da exatidão do método descritas na literatura conforme RDC nº 786 de 2023 da ANVISA, como avaliação do resultado em comparação com o resultado da mesma análise realizada por um (outro) laboratório acreditado (comparação interlaboratorial). Neste caso deverá ser apresentado relatório detalhado da avaliação realizada.

9.38.3. A Contratada deverá enviar relatório técnico de validação do método empregado, incluindo testes realizados em amostras humanas ou painéis comerciais previamente validados para o exame contratado. O documento deve apresentar o limite de detecção do método, as diluições utilizadas e demais parâmetros essenciais utilizados para a validação da técnica utilizada.

9.39. A Contratada deverá apresentar cópias dos contratos de manutenções corretivas e preventivas de todos os equipamentos vinculados ao(s) exame(s) a ser(em) contratado(s) para que seja possível a verificação mínima da qualidade do serviço ofertado;

9.40. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo para exceções previstas em normatização específica da ANVISA ou regulamentação próprias às licenças sanitárias estadual ou municipal;

9.41. As categorias de profissionais que serão empregados no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) estão expressas na tabela abaixo:

Código CBO	Descrição
2211-05	Biólogo
2212-05	Biomédico
2234-15	Farmacêutico analista clínico

9.42. Não será necessário o deslocamento desses profissionais para a realização do exame, uma vez que a empresa Contratada realizará o exame em laboratório próprio.

9.43 No caso de empresa estrangeira que não funcione no país, essa deverá apresentar documentos equivalentes, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do parágrafo único do art. 70 e da Instrução Normativa SEGES/MGI n. 53, de 28 de dezembro de 2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.44. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COOPERATIVAS

9.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.49.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, gg2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.49.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.49.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.49.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.49.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.49.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.49.6.1. ata de fundação;

9.49.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.49.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.49.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.49.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.49.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.49.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Fundo Nacional de Saúde (FNS).
- II) Fonte de Recursos: Funcional-programática 10.303.5117.4370.0001 - PTRES: 234.410 - PO: 0003.
- III) Programa de Trabalho: 5023 - Vigilância em Saúde.
- IV) Elemento de Despesa: 339039
- V) Previsão Orçamentária na LOA 2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Matrícula SIAPE 1.200.878

DRAURIO BARREIRA CRAVO NETO

Diretor do Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PONTOS DE RECOLHIMENTO - TR GENO HIV 04.25.pdf (103.73 KB)

PONTOS DE RECOLHIMENTO DE AMOSTRAS PARA AS TESTAGENS: GENOTIPAGEM DO HIV

Nº	NOME INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
1	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ACRE	TRAVESSA DO HEMOACRE, 165	BOSQUE	RIO BRANCO	AC	69900604
2	HOSPITAL ESCOLA DR. HELVIO AUTO – HEHA	RUA CÔNEGO FERNANDO LYRA, S/N	TRAPICHE DA BARRA	MACEIÓ	AL	57017420
3	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ALAGOAS	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO NR 1773	JATIUCA	MACEIÓ	AL	57036340
4	POLICLÍNICA DR. ANTÔNIO COMTE TELLES – LDL (Laboratório Distrital Leste)	RUA J, S/N	SÃO JOSÉ II ETAPA B	MANAUS	AM	69034101
5	FUNDAÇÃO ALFREDO DA MATTIA – FUAM	RUA CODAJÁS Nº 24	CACHOEIRINHA	MANAUS	AM	69065130
6	FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO AMAZONAS	AVENIDA PEDRO TEIXEIRA 25	DOM PEDRO I	MANAUS	AM	69040000
7	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE TEFÉ	R MARECHAL DEODORO, 660	CENTRO	TEFÉ	AM	69550133
8	INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE COARI	RUA GONÇALVES LEDO, 40	CENTRO	COARI	AM	69460000
9	Laboraório de Fronteira de Tabatinga – LAFRON TBT	Rua Velha, SN	Centro	Tabatinga	AM	69640000
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL MENDES DA SILVA	RUA AFONSO DE CARVALHO, S/N	COLONIA	ITACOATIARA	AM	69100084
11	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE EIRUNEPÉ	RUA PADRE JOAO HOSPHEL, SN	NOSSA SENHORA APARECIDA	EIRUNEPÉ	AM	69880000
12	POLICLINICA MUNICIPAL PADRE VITÓRIO	R. AGOSTINHO CUNHA, Nº 2100	NOSSA SENHORA DE NAZARE	PARINTINS	AM	69153430
13	LABORATÓRIO DISTRITAL NORTE PROF. MANOEL BASTOS LIRA	RUA 17, N. 170, NÚCLEO II	CIDADE NOVA	MANAUS	AM	69094180
14	LABORATÓRIO DISTRITAL OESTE	RUA DA PAZ, N. 347	COMPENSA I	MANAUS	AM	69036110
15	LABORATÓRIO DISTRITAL SUL	Av. Tefé, 23	RAIZ	MANAUS	AM	69068000
16	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ	RUA TANCREDO NEVES, Nº 1118, SÃO LÁZARO	SÃO LÁZARO	MACAPÁ	AP	68908530
17	CENTRO ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO,ASSISTÊNCIA E PESQUISA (CEDAP)	RUA COMENDADOR JOSÉ ALVES FERREIRA Nº 240– GARCIA	GARCIA	SALVADOR	BA	40100000
18	LAPI– HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGAR SANTOS	RUA JOÃO DAS BOTAS S/N – CANELA	CANELA	SALVADOR	BA	40110000
19	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA – LACEN-BA	R. WALDEMAR FALCÃO, 123 – HORTO FLORESTAL,	HORTO FLORESTAL	SALVADOR	BA	40110000
20	LMRR Bom Jesus da Lapa – RS Santa Maria da Vitória – Macro Oeste	Av. Manoel Novaes s/n Centro	Centro	Bom Jesus da Lapa	BA	47600000
21	LMRR Porto Seguro – RS Porto Seguro – Macro Extremo-sul	Rua Bernardo Spectror, s/n	Centro	Porto Seguro	BA	45810000
22	LMRR Paulo Afonso – RS Paulo Afonso – Macro Norte	Av. Getulio Vargas, s/n	Centro	Paulo Afonso	BA	48601260

23	LMRR Teixeira de Freitas – RS Teixeira de Freitas – Macro Extremo-sul	Rua Euclides da Cunha, nº110	Nova Teixeira	Teixeira de Freitas	BA	45994302
24	LMRR Vitória da Conquista – RS Vitória da Conquista – Macro Sudoeste	Av. Macaúbas, nº100	Kadija	Vitoria da Conquista	BA	45065540
25	CEMEAR – CENTRO MICRORREGIONAL ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO REPRODUTIVA E SEXUAL	RUA JOSÉ MENDONÇA,998	SÃO SEBASTIÃO	IGUATU	CE	63500205
26	CRIS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM INFECTOLOGIA DE SOBRAL	RUA CORONEL ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, 545	CENTRO	SOBRAL	CE	62010160
27	POLICLÍNICA DR LUSMAR VERAS RODRIGUES	AV. CARNEIRO DE MENDONÇA	DEMÓCRITO ROCHA	FORTALEZA	CE	60440160
28	POLICLÍNICA JOÃO POMPEU LOPES RANDAL	ESTRADA DO ITAPERI, 146	PASSARÉ	FORTALEZA	CE	60860445
29	CENTRO DE SAÚDE CARLOS RIBEIRO	RUA JACINTO MATOS, 944	JACARECANGA	FORTALEZA	CE	60310210
30	CLÍNICA ESCOLA DE SAÚDE CRHISTUS (SAE CRHISTUS)	AV. PADRE ANTONIO TOMAZ, 3380	COCÓ	FORTALEZA	CE	60192160
31	FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ –NAMI	RUA DESEMBARGADOR FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES Nº 221	EDSON QUEIROZ	FORTALEZA	CE	60811905
32	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – JOSÉ WALTER	AVENIDA D Nº 440 – 2ª ETAPA	CONJUNTO JOSÉ WALTER	FORTALEZA	CE	60750030
33	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – MESSEJANA	AV WASHINGTON SOARES 770	MESSEJANA	FORTALEZA	CE	60811341
34	POLICLINICA DR. LUIZ CARLOS FONTENELE	AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 5509	PASSARÉ	FORTALEZA	CE	60861635
35	SAE QUIXADÁ	RUA CLARINDO DE QUEIROZ, 81	CENTRO	QUIXADÁ	CE	63900000
36	POLICLÍNICA DR. JOSÉ ELOY DA COSTA FILHO	AV. AUGUSTO DOS ANJOS, 2466	BONSUCESO	FORTALEZA	CE	61923075
37	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	RUA ÁVILA GOULART Nº 900	PAPICU	FORTALEZA	CE	60155390
38	HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN	RUA TERTULIANO SALES 544	VILA UNIÃO	FORTALEZA	CE	60410790
39	HOSPITAL MUNICIPAL JOAÕ ELÍSIO DE HOLANDA (SAE MARACANAÚ)	RUA JOÃO ALENCAR, S/N	CENTRO	MARACANAÚ	CE	61900150
40	POLICLÍNICA JUDITE CHAVES SARAIVA – LIMOEIRO DO NORTE	RUA NAPOLEÃO NUNES MAIA S/N	JOSÉ SIMÕES	LIMOEIRO DO NORTE	CE	62930000
41	HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO DIAS – ARACATI	RUA DRAGÃO DO MAR, 819	CENTRO	ARACATI	CE	62800000
42	HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECIOSAS	RUA NESTOR BARBOSA, 315	PARQUELANDIA	FORTALEZA	CE	60455610
43	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	RUA CAPITÃO FRANCISCO PEDRO Nº 1290	RODOLFO TEÓFILO	FORTALEZA	CE	60430370
44	LABORATÓRIO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DE JUAZEIRO DO NORTE	RUA BOA VISTA, 444	SÃO MIGUEL	JUAZEIRO DO NORTE	CE	63010464
45	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ	AV. BARÃO DE STUDART,2405	ALDEOTA	FORTALEZA	CE	60120002
46	POLICLÍNICA DR.FRUTUOSO GOMES DE FREITAS TAUÁ-CE	RUA ABGAIL CIDRÃO,Nº 109	PLANALTO DOS COLIBRI	TAUÁ	CE	63600000

47	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAUCAIA ABELARDO GADELHA DA ROCHA	RUA PAULO GOMES DA SILVA S/N	PARQUE SOLEDADE	CAUCAIA	CE	61600000
48	SAE – CRATEÚS	RUA GOMES COUTINHO, 630	SÃO VICENTE	CRATEÚS	CE	63700315
49	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JOSÉ AUGUSTO PAZ (LAB MUNICIPAL)	AVENIDA DOM LINO, 1883,	CENTRO	RUSSAS	CE	62900000
50	POLICLÍNICA MUNICIPAL EDVAR RAMIREZ (SAE CASCÁVEL)	RUA SANTA TEREZINHA, 210	MODULO ESPORTIVO	FORTALEZA	CE	62850000
51	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	AV NECO MARTINS S/N	CENTRO	S G DO AMARANTE	CE	62670000
52	Unidade de Prisional de Triagem e Observação Criminológica (UPTOC)	BR 116 km 27	Centro	Aquiraz	CE	61700000
53	HOSPITAL DIA DA ASA SUL	EQS 508/509	ASA SUL	BRASÍLIA	DF	70352580
54	HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE – HRAN	SMHN QD 02 Nº 1310	ASA NORTE	BRASÍLIA	DF	70710100
55	HRGU – HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ	QI 06 ÁREA ESPECIAL, LT C Nº 0	GUARÁ II	BRASÍLIA	DF	71010634
56	HRG – HOSPITAL REGIONAL DO GAMA	AREA ESPECIAL Nº 01	SETOR CENTRAL GAMA	BRASÍLIA	DF	72405000
57	HRSM – HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	QUADRA AC 102 CONJUNTO A,B,C E D S/Nº	SANTA MARIA	BRASÍLIA	DF	75502100
58	POLICLÍNICA DE TAGUATINGA	QNC ÁREA ESPECIAL 24	TAGUATINGA CENTRO	BRASÍLIA	DF	72000000
59	LABORATORIO REGIONAL DE CEILANDIA	EQNP 7/11 P NORTE	CEILÂNDIA	BRASÍLIA	DF	72240540
60	HRS – HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO	QUADRA 12 AREA ESPECIAL	SOBRADINHO	BRASÍLIA	DF	73070043
61	HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA – HRPL	SETOR HOSPITALAR OESTE AVENIDA WL 4 PLANALTINA DF	PLANALTINA	BRASÍLIA	DF	73310000
62	HRPA – HOSPITAL REGIONAL DO PARANOÁ	QUADRA 02 CJ K, LOTE 01, AREA ESPECIAL	PARANOÁ	BRASÍLIA	DF	71571210
63	IHBDF – INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	SETOR MEDICO HOSPITALAR SUL QD 101, AREA ESPECIAL	ASA SUL	BRASÍLIA	DF	70335900
64	HOSPITAL MATERNO INFANTIL HMIB	SGAS QUADRA 608, MÓDULO A – L2 SUL	ASA SUL	BRASÍLIA	DF	70203900
65	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB	SGAN QUADRA 605 L2 NORTE	ASA NORTE	BRASÍLIA	DF	70840901
66	SAE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO HOSPITAL INFANTIL NOSSA SRA DA GLORIA /HINSG	Alameda Mary Ubirajara nº 205	Santa Lúcia	VITORIA	ES	29056030
67	SAE HIV HEPATITES HOSPITAL DAS CLÍNICAS HUCAM (Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes)	Av Marechal Campos nº 1355 –Ambulatório 5	Maruípe	VITORIA	ES	29041295
68	SAE CENTRO DE REFERÊNCIA DST/AIDS – CRT PMV	Rua Cais de São Francisco nº 54	Centro	VITORIA	ES	29010680
69	SAE VILA VELHA US VILA NOVA	Avenida Castelo Branco nº 1803	Centro	VILA VELHA	ES	29100041
70	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA/ES	Rua Doutor João dos Santos Neves nº 143	Vila Rubim	VITORIA	ES	29018023

71	SAE/ CTA ADULTOS E GESTANTES HIV – CENTRO DE REFERÊNCIA DE DST/AIDS DE CARIACICA	Rua Antônio Leandro da Silva nº 135	Alto Lage	CARIACICA	ES	29146100
72	CRÍAS ABEL SANTANA	Rua Mário Imperial nº23	Ferroviários	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	29308014
73	Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo	Av Marechal Mascaenhas de Moraes nº 2025	Bento Ferreira	VITORIA	ES	29050625
74	SAE/CTA – COLATINA	Rua Adwalter Ribeiro Soares nº 124	Centro	COLATINA	ES	29700210
75	SAE / CTA LINHARES	Avenida Governador Bley, s/nº	Colina	LINHARES	ES	29901627
76	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAUDE DE SÃO MATEUS ES	Rod Otovarino Duarte Santos nº 736	San Remo	SÃO MATEUS	ES	29936600
77	SAE/CTA SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE SERRA	Rua Braulina Baptista Lopes nº 222	Rosário de Fátima	SERRA	ES	29160430
78	AMBULATÓRIO GERAL DE ANÁPOLIS – SAE S	AV. SÃO FRANCISCO, 810	JUNDIAÍ	ANÁPOLIS	GO	75110810
79	CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA DE GOIÂNIA	RUA 87 ESQ. RUA 87-A, QUADRA F-27, LOTE 55, Nº 499, SETOR SUL	SETOR SUL	GOIÂNIA	GO	74063350
80	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE SERAFIM DE CARVALHO	RUA JOAQUIM CAETANO ESQUINA COM RUA CAÇU S/N	DIVINO ESPÍRITO SANTO	JATAÍ	GO	75804040
81	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – HCUFGO	PRIMEIRA AVENIDA Nº 545	SETOR UNIVERSITÁRIO	GOIÂNIA	GO	74605020
82	HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DE GOIÂNIA – HDT-GO	ALAMEDA CONTORNO N. 3.556	JARDIM BELA VISTA	GOIÂNIA	GO	74853120
83	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS – LACEN – GO	AV. CONTORNO, 3556	JARDIM BELA VISTA	GOIÂNIA	GO	74853120
84	NÚCLEO DE AÇÕES BÁSICAS EMÍLIA GUIMARÃES	RUA WILSON BARBOSA, 325	JARDIM AMÉRICA	ITUMBIARA	GO	75523320
85	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE RIO VERDE	RUA OSÓRIO COELHO DE MORES Nº 1032	CENTRO	RIO VERDE	GO	75901010
86	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE CALDAS NOVAS	RUA DR. CIRO PALMERSTON N° 600 (FUNDOS)	CENTRO	CALDAS NOVAS	GO	75680047
87	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MARANHÃO	RUA JOÃO LUIS, S/N – DIAMANTE	CENTRO	SÃO LUIS	MA	65020320
88	HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS	RUA 05 DE JANEIRO, 166	JORDOA	SÃO LUÍS	MA	65040450
89	LACEN IMPERATRIZ	RUA CORIOLANO MILHOMEN, 271	CENTRO	IMPERATRIZ	MA	65900330
90	LACEN FUNED – INSTITUTO OTÁVIO MAGALHÃES	Rua Conde Pereira Carneiro, 80	Gameleira	Belo Horizonte	MG	30510010
91	LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA E BIOLOGIA MOLECULAR DIP/UFMG	Av. Professor Alfredo Balena, 190 salas 161 e 165	Santa Efigênia	Belo Horizonte	MG	30130100
92	LABORATÓRIO DE CARGA VIRAL DO HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES	Av.Dr Cristiano Resende, 2213	Bonsucesso.	Belo Horizonte	MG	30622020
93	LABORATÓRIO DSSDA DE JUIZ DE FORA	Av. Francisco Valadares, 1910, bairro Vila Ideal.	Vila Ideal	Juiz de Fora	MG	36020485
94	LABORATÓRIO MACRORREGIONAL DE UBERABA	Av. da Saudade, 1346	Santa Marta	Uberaba	MG	38061000

95	LABORATÓRIO MACRORREGIONAL DE MONTES CLAROS	Av. Carlos Ferrante, 435	Edgar Pereira	Montes Claros	MG	39400177
96	LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR DA UFVJM	Rua do Cruzeiro, nº 01	Jardim São Paulo	Teófilo Otoni	MG	39803 371
97	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL	AV.ENG.LUTERO LOPES Nº 36 NÚCLEO HAB.AERO RANCHO	SETOR 5	CAMPO GRANDE	MS	79084180
98	HOSPITAL DIA DE CAMPO GRANDE	RUA SENHOR DO BONFIM S/N	NOVA BAHIA	CAMPO GRANDE	MS	79034000
99	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MATO GROSSO DO SUL-NÚCLEO HOSPITAL DIA	AVENIDA FILINTO MULLER SN VILA IPIRANGA	VILA IPIRANGA	CAMPO GRANDE	MS	79080190
100	SAE – NAVIRAÍ	RUA NITERÓI S/N	CENTRO	NAVIRAÍ	MS	79950000
101	SAE – NOVA ANDRADINA	AVENIDA IVINHEMA 50	CENTRO	NOVA ANDRADINA	MS	79750000
102	SAE DE JARDIM	RUA ANTONIO PINTO PEREIRA 428	JARDIM	JARDIM	MS	79045120
103	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE CORUMBÁ	RUA CIRIACO DE TOLEDO S/N	AEROPORTO	CORUMBÁ	MS	79321160
104	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE COXIM	RUA SANTO ANTONIO S/N	CENTRO	COXIM	MS	79400000
105	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE DOURADOS	RUA DOS MISSIONARIOS Nº 420	JD CARAMURU	DOURADOS	MS	79806060
106	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE PARANAÍBA	AVENIDA DURVAL RODRIGUES LOPES S/N	YPÊ BRANCO I	PARANAÍBA	MS	79500000
107	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE PONTA PORÃ	RUA BALTAZAR SALDANHA NR 1501	DA SAUDADE	PONTA PORÃ	MS	79900000
108	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE TRÊS LAGOAS	AVENIDA CLODOALDO GARCIA 280	CENTRO	TRÊS LAGOAS	MS	79630000
109	SAE DE ANASTÁCIO	RUA ÍNDIO NECO Nº 1.369	VILA ASSOÍ	ANASTÁCIO	MS	79210000
110	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS	RUA BRASILÂNDIA, S/N	CENTRO	BATAGUASSU	MS	70780000
111	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE TANGARÁ DA SERRA	RUA SEBASTIÃO BARRETO N.º 308 S	CENTRO	TANGARÁ DA SERRA	MT	78300000
112	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE CANARANA	AVENIDA MATO GROSSO ESQ. C/ AVENIDA SANTA CATARINA, S/N	CENTRO	CANARANA	MT	78640000
113	CENTRO ESTADUAL REGIONAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CERMAC	RUA THOGO DA SILVA PEREIRA Nº 63 BL 03	CENTRO	CUIABÁ	MT	78020500
114	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE ALTA FLORESTA	AV. ARIOSTO DA RIVA S/N	CENTRO	ALTA FLORESTA	MT	78580000
115	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	RUA LUÍS PHILIPPE PEREIRA LEITE S/N	ALVORADA	CUIABÁ	MT	78048902
116	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE GUARANTÃ DO NORTE	AVENIDA GUARANTÃ, S/N	CENTRO	GUARANTÃ DO NORTE	MT	78520000
117	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE JUARA	RUA JOSÉ PEDRO DIAS, S/N	CENTRO	JUARA	MT	78575000
118	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA DE BARRA DO GARÇAS	RUA XAVANTES Nº 785	CENTRO	BARRA DO GARÇAS	MT	78600000

119	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE COLÍDER	RUA PROFª ISABEL MARTINS DA SILVA, Nº 26	CENTRO	COLÍDER	MT	78500000
120	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE CONFRESA	RUA TAPIRAGUAIA Nº 37	SETOR PAVILHÃO	CONFRESA	MT	78652000
121	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE CUIABÁ	AVENIDA JOÃO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, Nº 575	LIXEIRA	CUIABÁ	MT	78065470
122	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE JUÍNA	RUA IVENS ORTOLAN, Nº 259 N	MÓDULO N	JUÍNA	MT	78320000
123	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE PRIMAVERA	RUA MACEIÓ, Nº 55	PRIMAVERA 2	PRIMAVERA DO LESTE	MT	78850000
124	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE RONDONÓPOLIS	RUA FREI SERVÁCIO Nº 1286	SANTA CRUZ	RONDONÓPOLIS	MT	78710760
125	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE SINOP	AVENIDA ITAUBAS Nº 2715	CENTRO	SINOP	MT	78550086
126	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE SORRISO	AVENIDA IMIGRANTES, 2495	CENTRO NORTE	SORRISO	MT	78890000
127	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE VÁRZEA GRANDE	RUA BENEDITO CURVO S/N	COSTA VERDE	VÁRZEA GRANDE	MT	78128252
128	SAE DE PEIXOTO DE AZEVEDO	RUA AFONSO VICENTE BONILHA, SN	CENTRO ANTIGO	PEIXOTO DE AZEVEDO	MT	78530000
129	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE CÁCERES	AVENIDA BANDEIRANTES, 809	DNER	CÁCERES	MT	78211090
130	CTA/SAE-CASA DIA	AV. PEDRO ALVARES CABRAL , 3371	SACRAMENTA	BELÉM	PA	66113190
131	CENTRO DE SAÚDE ANTÔNIA PINHEIRO CAVALCANTE CTA/SAE REDENÇÃO	AV. ARAGUAIA Nº 1500	SETOR ALTO PARANÁ	REDENÇÃO	PA	68550253
132	CTA/SAE DE ALTAMIRA	AV.BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, PASSAGEM 01, S/N	ESPLANADA DO XINGU ALTAMIRA	ALTAMIRA	PA	68372020
133	CTA/SAE DE MARABÁ	FOLHA 31, QUADRA ESPECIAL	NOVA MARABÁ	MARABÁ	PA	68507530
134	CTA/SAE DE PARAUAPEBAS	END. RUA P, NUMERO 38	UNIÃO	PARAUAPEBAS	PA	68515000
135	CTA/SAE DE SANTARÉM	END. AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 860	SANTA CLARA	SANTARÉM	PA	68005110
136	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO	RUA DOS MUNDURUCUS, 4487	GUAMÁ	BELÉM	PA	66073000
137	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 524	PARQUE GUAJARÁ	BELÉM	PA	66823010
138	COMPLEXO HOSPITALAR DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS CLEMENTINO FRAGA	ESTER BORGES, S/N	JAGUARIBE	JOÃO PESSOA	PB	58015270
139	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY SAE FAMILIAR	RUA TABELIÃO STANISLAU ELOY,585	CASTELO BRANCO	JOÃO PESSOA	PB	58050585
140	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1877	JARDIM TAVARES	CAMPINA GRANDE	PB	58402000
141	CTA/SAE de Patos	Rua Alto Casteliano nº 1352	Jardim Guanabara	Patos	PB	58701070
142	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE AFOGADOS DA INGAZEIRAS	RUA DARIO MACENA BASTOS Nº211	CENTRO	AFOGADOS DA INGAZEIRA	PE	56800000

143	SAE – ARCOVERDE	RUA CARLOS RIOS,Nº106	CENTRO	ARCOVERDE	PE	57510000
144	SAE CABO – POLICLÍNICA VICENTE MENDES	RUA QUARENTA E UM,S/N-B	COHAB	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	54520250
145	SAE-CAMARAGIBE	AV. ERCINA LAPENDA, 349	TIMBI	CAMARAGIBE	PE	54768120
146	CENTRO DE SAÚDE AMÉLIA DE PONTES	RUA JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, 520	INDIANÓPOLIS	CARUARU	PE	55006280
147	SAE-GARANHUNS ESPAÇO PRO VIDA	RUA MATO GROSSO, S/N	BOA VISTA	GARANHUNS	PE	55292710
148	SAE – GOIANA	LOTEAMENTO CHAVES, 484	RECANTO BARRAVENTO	GOIANA	PE	55900000
149	SAE – GRAVATA	RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	GRAVATÁ	PE	55642550
150	SAE – IPOJUCA	RUA JOSÉ CRISTÓVÃO PIMENTEL, S/N	CENTRO	IPOJUCA	PE	55590000
151	JABOTÃO POLICLÍNICA CÔNEGO PEDRO DE SOUZA LEÃO	RUA JOAQUIM TENORIO, S/N	CAVALEIRO	JABOTÃO	PE	54250310
152	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE LIMOEIRO	RUA DA ALEGRIA, 950	CENTRO	LIMOEIRO	PE	55700000
153	OLINDA POLICLÍNICA JOÃO DE BARROS BARRETO	RUA JUSTINO GONÇALVES, S/N	CARMO	OLINDA	PE	53120000
154	SAE – OURICURI	RUA DR. INACIO GONÇALVES GUIMARÃES,106	CENTRO	OURICURI	PE	56200000
155	SAE – PALMARES	AV. DEPUTADO ALCIDES TEIXEIRA Nº393	SANTA ROSA	PALMARES	PE	55540000
156	SAE – PAULISTA – PE	AV. RODOLFO AURELIANO,Nº714	TORRES GALVÃO	PAULISTA	PE	53403740
157	CENTRO DE REFERENCIA EM DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS – PETROLINA-PE	AV. JOAQUIM NABUCO S/N	CENTRO	PETROLINA	PE	56304040
158	CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS – CISAM	RUA VISCONDE DE MAMANGUAPE, S/N	ENCRUZILHADA	RECIFE	PE	52130010
159	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	AVENIDA CAXANGÁ, 3870	IPUTINGA	RECIFE	PE	50740000
160	HOSPITAL CORREIA PICANÇO	RUA PADRE ROMA,149	TAMARINEIRA	RECIFE	PE	52050150
161	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO – UFPE	RUA PROFESSOR MORAES REGO, S/N	CIDADE UNIVERSITÁRIA	RECIFE	PE	50670901
162	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS	RUA APRIGIO GUIMARÃES S/N	TEJIPÓ	RECIFE	PE	50920460
163	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ	RUA ARNÓBIO MARQUES, 310	SANTO AMARO	RECIFE	PE	50100130
164	JULIÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO RECIFE	RUA MAJOR CODECEIRA, Nº 194	SANTO AMARO	RECIFE	PE	50100070
165	LACEN LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO	R. JOÃO FERNANDES VIÉIRA, S/N	SOLEDADE	RECIFE	PE	50050215
166	RECIFE – IMIP- INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA	RUA DOS COELHOS , 300	COELHOS	RECIFE	PE	50070050

167	SAE-SALGUEIRO	AV. AURORA DE CARVALHO ROSA, 2240	CENTRO	SALGUEIRO	PE	56000000
168	SAE – SERRA TALHADA	RUA MANOEL PEREIRA LINS, Nº438	CONCEIÇÃO	SERRA TALHADA	PE	56900000
169	CTA/SAE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	AV. DOM JOÃO COSTA, S/N	SÃO VICENTE DE PAULA	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	55604070
170	SAE – ARARIPINA	RUA ANTONIO RODRIGUES DOS REIS, 210, TÉRREO	CENTRO	ARARIPINA	PE	56280000
171	SAE – IGARASSU	RUA TENENTE PEDRO GALVÃO, 158	CRUZ DE REBOUÇAS	IGARASSU	PE	53635120
172	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO PIAUÍ – DR. COSTA ALVARENGA	RUA 19 DE NOVEMBRO, 1945	PRIMAVERA	TERESINA	PI	64002570
173	CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICO JOÃO PAULO II – (CTA)	RUA RENATO LEONI, 817	PARQUE SÃO JOÃO	PARANAGUÁ	PR	83212260
174	LABORATÓRIO BIOLUZ – BERTON SERVIÇOS DE ANALISES CLÍNICAS LTDA S/C	RUA BENJAMIN CONSTANT, 476	CENTRO	IRATI	PR	84500000
175	SAE GUARAPUAVA	RUA GETULIO VARGAS 4524	CENTRO	GUARAPUAVA	PR	85010280
176	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU	RUA PARANÁ 352	CENTRO	UNIÃO DA VITÓRIA	PR	84600336
177	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	RUA – PARANÁ, 340 – ANEXO UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL	CENTRO	PATO BRANCO	PR	85501090
178	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PALMAS	RUA – ELIAS FONSECA MILLA, 1010	DISENHA	PALMAS	PR	85555000
179	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	RUA – CORONEL SANTIAGO, 4864	CENTRO	CHOPINZINHO	PR	85560000
180	CONIMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PATO BRANCO –PR	RUA – AFONSO PENA, 1902	ANCHIETA	PATO BRANCO	PR	85501530
181	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA	RUA – ROMÁRIO MARTINS, 154	CENTRO	CORONEL VIVIDA	PR	85550000
182	CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE FRANCISCO BELTRÃO	RODOVIA CONTORNO VITÓRIO TRAIANO, 501	ÁGUA BRANCA	FRANCISCO BELTRÃO	PR	85601970
183	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	AVENIDA PARANÁ, Nº 1525	POLO CENTRO	FOZ DO IGUAÇU	PR	85863720
184	CENTRO ESPECIALIZADO DE DOENÇAS INFECTO PARASITÁRIAS – CEDIP – CASCABEL	RUA CUIABA 2340	PARQUE SAO PAULO	CASCABEL	PR	85802030
185	SAE/CTA CAMPO MOURÃO	AV. GUILHERME DE PAULA XAVIER,1844	CENTRO	CAMPO MOURÃO	PR	87303070
186	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	AV. BRASIL, 1910	CENTRO	CRUZEIRO DO OESTE	PR	87400000
187	LABORATÓRIO BIOPREV	AV. RIO BRANCO, 4329	ZONA I	UMUARAMA	PR	87501130
188	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	TRAVESSA ITORORÓ, 400	CENTRO	CIANORTE	PR	87200113
189	CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE PARANAVAÍ	RUA RIO GRANDE DO SUL NR 2235	CENTRO	PARANAVAÍ	PR	87704091
190	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ (CIS/AMUNPAR)	MARECHAL CANDIDO RONDON	CENTRO	PARANAVAÍ	PR	87703320

191	AMBULATÓRIO MUNICIPAL DST/HIV E AIDS DE MARINGÁ	RUA TABAETE ESQUINA RUA ASSUNÇÃO S/N	JARDIM TABAETE	MARINGÁ	PR	87005240
192	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ-UEL	AVENIDA ROBERT KOCK, Nº 60	CENTRO	LONDRINA	PR	86000000
193	CENTRO INTEGRADO DE DOENÇAS INFECTOOSAS DR. BRUNO PIANCASTELLI FILHO	ALAMEDA MANOEL RIBAS 01	CENTRO	LONDRINA	PR	86010730
194	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBÉ – SAE / CTA	RUA PARÁ, 154	CENTRO	CAMBÉ	PR	86181240
195	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UEL – LONDRINA – PR	RODOVIA CELSO GARCIA CID Nº 380 BR 445	PORTAL DE VERSALHES 1	LONDRINA	PR	86055900
196	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP	RUA JUSTINO MARQUES BONFIM 17	CONJ. VITOR DANTAS	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR	86300000
197	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI	RUA PARANÁ 1261	CENTRO	JACAREZINHO	PR	86400000
198	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COSTA OESTE DO PARANÁ	RUA RODRIGUES ALVES 1437	JARDIM COOPAGRO	TOLEDO	PR	85903500
199	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIÚVA	ALBERTO M. JORGE	CENTRO	CURIÚVA	PR	84280000
200	UBS JESUINO PUPO	SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA, S/N	PALMEIRINHA	VENTANIA	PR	84345000
201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORTIGUEIRA	AV. FARROUPILHA, Nº 587	JD ALVORADA	ORTIGUEIRA	PR	84350000
202	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBAÚ	RUA ALZEMIRA BORGES DE OLIVEIRA, S/N	BELA VISTA	IMBAÚ	PR	84250000
203	CENTRO DE SAÚDE DE RESERVA	RUA BENJAMIM BRANCO, 762	CENTRO	RESERVA	PR	84320000
204	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE TELÊMACO BORBA	DESEMBARGADOR EDMUNDO MERCER JUNIOR, 428	CENTRO	TELÊMACO BORBA	PR	84261010
205	UBS 18 DE MARÇO	EMANUEL EVÊNCIO DA COSTA MOREIRA, 80	18 DE MARÇO	TIBAGI	PR	84300000
206	CTA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – UBS CACHOEIRA	RUA PROF. ANTONIO RODRIGUES DIAS, 199	CACHOEIRA	ALMIRANTE TAMANDARÉ	PR	83506000
207	CTA – NATTA DE APUCARANA – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA MUNHOZ DA ROCHA Nº 1645	CENTRO	APUCARANA	PR	86800000
208	CTA REVIVER DE ARAPONGAS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	RUA POMBAS, 1294	CENTRO	ARAPONGAS	PR	86701410
209	SOA – SERVIÇO DE ORIENTAÇÕES ÀS DST/HIV/AIDS DE ARAUCÁRIA	R. GUILHERME DA MOTA, 55	CENTRO	ARAUCÁRIA	PR	83702070
210	CTA DE CASTRO – UBS BOM JESUS	PRAÇA DO ROSARIO ,SN	VILA RIO BRANCO	CASTRO	PR	84172010
211	CTA DE IVAIPORÃ – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA PONTA GROSSA, 435	CENTRO	IVAIPORÃ	PR	86870000
212	CTA DE PINHAIS – SAE E SEDE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS	RUA XV DE NOVEMBRO, 92	CENTRO	PINHAIS	PR	83323050
213	CTA DE PONTA GROSSA – SAE E SEDE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/AIDS	RUA ENFERMEIRO PAULINO, 200	CENTRO	PONTA GROSSA	PR	84026080
214	CTA DE ROLÂNDIA – CENTRO DE ESPECIALIDADES, REABILITAÇÃO E DIAGNÓSTICO	RUA ALZIRA TIBURSKI, 102	CENTRO	ROLÂNDIA	PR	86600000

215	CTA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – NÚCLEO DE TESTAGEM ACONSELHAMENTO	RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, 1393	CENTRO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR	83005030
216	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA	R. PRIMO LOURENÇO TOSIN, 1021 – NOVO MUNDO	NOVO MUNDO	CURITIBA	PR	81050290
217	COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS UFPR	R. GEN. CARNEIRO, 181	ALTO DA GLÓRIA,	CURITIBA	PR	80060900
218	SAE/CTA COLOMBO	AVENIDA SÃO GABRIEL, Nº 2350	SÃO GABRIEL	COLOMBO	PR	83404000
219	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES / LABORATÓRIO REGIONAL	AV. JOSÉ CARLOS PEREIRA PINTO, 400	PRQ BARÃO DO RIO BRA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	28080790
220	HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RUA SACADURA CABRAL, 178 SAÚDE	SAÚDE	RIO DE JANEIRO	RJ	20221161
221	HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU	AV. HENRIQUE DUQUE ESTRADA MAYER, 953	POSSE	NOVA IGUAÇU	RJ	26030330
222	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO – UFRJ	AV. BRIGADEIRO TOMPCWSKY S/Nº	ILHA DO FUNDÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	21941590
223	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	RUA MARIZ E BARROS 775	TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ	20270004
224	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO	BOULEVARD 28 DE SETEMBRO 77, TERREO	VILA ISABEL	RIO DE JANEIRO	RJ	20551030
225	INSTITUTO DE PESQUISAS CLÍNICAS EVANDRO CHAGAS	AV. BRASIL 4365	MANGUINHOS	RIO DE JANEIRO	RJ	21045900
226	LABORATÓRIO MIGUELOTE VIANA	R.VITAL BRASIL FILHO , S/N	VITAL BRASIL	NITERÓI	RJ	24230340
227	LABORATÓRIO CENTRAL NOEL NUTELS (LACEN/RJ)	RUA DO REZENDE 118	BAIRRO DE FÁTIMA	RIO DE JANEIRO	RJ	20231092
228	HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	RUA CONEGO MONTE, 110	QUINTAS	NATAL	RN	59040430
229	HOSPITAL RAFAEL FERNANDES	RUA PRUDENTE DE MORAES, S/N	SANTO ANTONIO	MOSSORÓ	RN	59611100
230	LABORATORIO DR ALMINO FERNANDES	RUA CONEGO MONTE 410	ALECRIM	NATAL	RN	59037170
231	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA	R. ANITA GARIBALDI, 4130	COSTA E SILVA	PORTO VELHO	RO	78903770
232	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE VILHENA – CTA	RUA PORTO VELHO, 178 B. 5º BEC	5º BEC	VILHENA	RO	76988054
233	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RORAIMA	AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 3510	AEROPORTO	BOA VISTA	RR	69310005
234	SAE ALEGRETE	AV. TIARAJU, 1969	CAPÃO DO ANGICO	ALEGRETE	RS	97540000
235	AMBULATÓRIO DE DST/AIDS	R: ROBERTO DE SOUZA FEIJÓ,147	CENTRO	ALVORADA	RS	94814560
236	SAIS(SERVIÇO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SEXUALIDADE)	AV. BENTO GONÇALVES,430	CENTRO	BAGÉ	RS	96400000
237	SAE BENTO GONÇALVES	R: GOIÂNIA, 590	BOTAFOGO	BENTO GONÇALVES	RS	95700000
238	AMBULATÓRIO VIDA	R: CEL. JOÃO LEITÃO, 1055	BARCELOS	CACHOEIRA DO SUL	RS	96506670

239	SAE CACHOEIRINHA	R: OSVALDO CRUZ, 610	PARQUE BRASILIA	CACHOEIRINHA	RS	94920170
240	AMBULATÓRIO HIV/AIDS	R: BERNARDO VIEIRA DIAS, 485	OLARIA	CAMAQUÃ	RS	96180000
241	SAE CAMPO BOM	R: CARLOS CERINO FELTES, 338	CENTRO	CAMPO BOM	RS	93700000
242	SAE HORTÊNSIAS	R: João Pessoa, 104	CENTRO	CANELA	RS	95680000
243	SAE CANOAS	Av. Guilherme Schell, 6184	CENTRO	CANOAS	RS	92310000
244	SAE Capao da Canoa	R: Vinte e quatro, 1225	SANTA LUZIA	CAPÃO DA CANOA	RS	95555000
245	SAE CARAZINHO	AV. PÁTRIA, 691	CENTRO	CARAZINHO	RS	99500000
246	SAE(CTA) CAXIAS DO SUL	R: SINIMBU,2231/ 1º A	CENTRO	CAXIAS DO SUL	RS	95020520
247	CENTRO DE VIGILÂNCIA	R: RUI BARBOSA, 1050	CENTRO	CHARQUEADAS	RS	96745000
248	SAE CRUZ ALTA	R: PINHEIRO MACHADO,1437	CENTRO	CRUZ ALTA	RS	98010750
249	AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE INFECTOLOGIA	R: EVA DOS SANTOS QUINHONES, 1969	CIDADE VERDE	ELDORADO DO SUL	RS	92990000
250	SAE ERECHIM	Av. Santo Dal Bosoco, 160	CENTRO	ERECHIM	RS	99700000
251	Ambulatorio Posto Central	R: Teodomiro Porto da Fonseca, 25	CENTRO	ESTÂNCIA VELHA	RS	93600070
252	SAE ESTEIO	Tv.: Mario Cutruneo 48	Vila Olímpica	ESTEIO	RS	93285230
253	SAE ESTRELA	AV. RIO BRANCO,1127	ORIENTAL	ESTRELA	RS	95880000
254	SAE FREDERICO WESTPHALEN	R: VINTE E UM DE ABRIL, 152	CENTRO	FREDERICO WESTPHALEN	RS	9840000
255	SAE GRAVATAÍ	R: Ernesto Fonseca, 35	CENTRO	GRAVATAÍ	RS	94010150
256	SAE GUAÍBA	R. Bento Gonçalves, 355	CENTRO	GUAÍBA	RS	92500000
257	SAE IJUÍ	R: ÁLVARO CHAVES, 1015	CENTRO	IJUÍ	RS	98700000
258	CENTRO DE SAÚDE	AV. INDEPENDÊNCIA, 769	CENTRO	ITAQUI	RS	97650000
259	SAE/SAT LAGOA VERMELHA	R: AFONSO PENA 409	CENTRO	LAGOA VERMELHA	RS	95300000
260	SAE LAJEADO	R: ALBERTO TORRES,560	CENTRO	LAJEADO	RS	95900000
261	LABORATÓRIO MUNICIPAL	R: CAMPOS NETO, 177	TIMBAÚVA	MONTENEGRO	RS	95780000
262	SAE NOVO HAMBURGO	R: Joaquim Nabudo, 640	CENTRO	NOVO HAMBURGO	RS	93310002

263	SAE OSÓRIO	R: Joao Sarmento, 910	CENTRO	OSÓRIO	RS	95520000
264	CTA PALMEIRA DAS MISSÕES	R:GAL.OSORIO ,250	CENTRO	PALMEIRA DAS MISSÕES	RS	98300000
265	UNIDADE DE ATENDIMENTO DST/AIDS	R: JOAO MOSMANN, 333	CENTRO	PAROBÉ	RS	95630000
266	SAE PASSO FUNDO	R: SILVA JARDIM, 714	CENTRO	PASSO FUNDO	RS	99010240
267	LABORATÓRIO MUNICIPAL	R: LOBO DA COSTA,1764	CENTRO	PELOTAS	RS	96010150
268	AMBULATÓRIO HIV/AIDS FURG	R: VISCONDE DE PARANAGUÁ, 102	CENTRO	RIO GRANDE	RS	96200190
269	SAE SANTA MARIA	R: RIACHUELO, 364	CENTRO	SANTA MARIA	RS	97010050
270	HUSM	AV.RORAIMA, 22	CAMOBI	SANTA MARIA	RS	97105900
271	SAE SANTANA DO LIVRAMENTO	R: RIVADAVIA CORREA, 794	CENTRO	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	97576000
272	SAE SANTIAGO	R: DR. RIVOTA, 332	CENTRO	SANTIAGO	RS	97700000
273	SAE SANTO ÂNGELO	R: Antunes Ribas 2689	CENTRO	SANTO ÂNGELO	RS	98800800
274	LABORATÓRIO DE FRONTEIRAS	TRAVESSA ALBINO PFEIFER,94	CENTRO	SÃO BORJA	RS	97670000
275	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRANDÃO JUNIOR	R: BRANDÃO JUNIOR, 307	CENTRO	SÃO GABRIEL	RS	97573562
276	SAE SÃO LEOPOLDO	R: OSVALDO ARANHA, 779	CENTRO	SÃO LEOPOLDO	RS	93010080
277	AMBULATÓRIO DE DOENÇAS INFECIOSAS	AV. JOÃO CORRÊA, 1658	CENTRO	SAPIRANGA	RS	93800014
278	SAE SAPUCAIA DO SUL	R: SETE DE SETEMBRO, 35	SANTA CATARINA	SAPUCAIA DO SUL	RS	93210180
279	SAE SOLEDADE	R: BENJAMIN CONSTANT,67	CENTRO	SOLEDADE	RS	99300000
280	SAE CEMAS	R: TOMAS FLORES, 806	CENTRO	STA CRUZ DO SUL	RS	96810090
281	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV.CORONEL VICTOR VILLA VERDE, 76/201	PITANGUEIRAS	STO. ANTÔNIO DA PATRULHA	RS	95500000
282	SAE TAQUARA	R: DEZESSETE DE JUNHO, 2411	CENTRO	TAQUARA	RS	95600000
283	SAE/SAT TORRES	R: ALEXANDRINO DE ALENCAR,631	CENTRO	TORRES	RS	95560000
284	SAE TRAMANDAI	R: Shaidy Abraão, 281	CENTRO	TRAMANDAÍ	RS	95590000
285	SAE URUGUAIANA	R: PRESIDENTE VARGAS, 2990	CENTRO	URUGUAIANA	RS	99510430
286	SAE/SAT VACARIA	R: BORGES DE MEDEIROS, 1800	CENTRO	VACARIA	RS	95200000

287	CADI – CENTRO DE ATENDIMENTO A DOENÇAS INFECCIOSAS	R: PRIMEIRO DE MARÇO, 821	CENTRO	VENÂNCIO AIRES	RS	95800000
288	SAE VIAMÃO	R. ANGELO SILVEIRA, 170	VILA LANZA	VIAMÃO	RS	94480560
289	Laboratorio FUMSSAR	R: Boa vista, 401	CENTRO	SANTA ROSA	RS	98780066
290	HOSPITAL FÊMINA – AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA	AV. MOSTARDEIRO, 17	INDEPENDÊNCIA	PORTO ALEGRE	RS	91430001
291	HOSPITAL CONCEIÇÃO– AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA	AV.FRANCISCO TREIN, 596	CRISTO REDENTOR	PORTO ALEGRE	RS	91350200
292	HCPA– AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA	R: RAMIRO BARCELOS, 2350	SANTANA	PORTO ALEGRE	RS	90035003
293	H.PUC– AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA	AV. IPIRANGA, 6690	PARTENON	PORTO ALEGRE	RS	90619900
294	HOSPITAL SANTA CASA– AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA	R: PROF. ANNES DIAS, 295	CENTRO	PORTO ALEGRE	RS	90020090
295	CENTRO DE SAÚDE IAPI – SAE/CTA	R: TRÊS DE ABRIL , 90 ÁREA 12 2º ANDAR	PASSO D'AREIA	PORTO ALEGRE	RS	90052200
296	CENTRO DE SAÚDE SANTA MARTA – SAE/CTA	R: CAPITÃO MONTANHA, 27/ 5º ANDAR	CENTRO	PORTO ALEGRE	RS	90010040
297	HOSPITAL SANATÓRIO PARTENON – SAT	AV. BENTO GONÇALVES, 3722	PARTENON	PORTO ALEGRE	RS	90650001
298	AMB. DERMATOLOGIA SANITÁRIA – SAE/CTA	AV.JOÃO PESSOA, 1327	CIDADE BAIXA	PORTO ALEGRE	RS	90040001
299	CSVC (VILA DOS COMERCIÁRIOS) – SAE/CTA	R: PROF MANOEL LOBATO, 151	VILA DOS COMERCIÁRIOS	PORTO ALEGRE	RS	90850530
300	PRESÍDIO CENTRAL – AMBULATÓRIO	AV. ROCCIO, 1100	PARTENON	PORTO ALEGRE	RS	91510090
301	14ª CRS	AV. RIO BRANCO, 634	CENTRO	SANTA ROSA	RS	98900000
302	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS DE CHAPECÓ	R.IGUAÇU 209	SAIC	CHAPECÓ	SC	89802171
303	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ITAJAÍ	AV.ADOLFO KONDER,250,BLOCO D	B.SÃO VICENTE	ITAJAÍ	SC	88308002
304	Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina	RUA FELIPE SCHMIDT, 788	CENTRO	FLORIANÓPOLIS	SC	88010002
305	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JOINVILLE	RUA ITAJAÍ, 268	CENTRO	JOINVILLE	SC	89201090
306	Laboratório Central de Saúde Pública de Sergipe	Rua Campo do Brito, 551	São José	Aracaju	SE	49020380
307	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DE ADAMANTINA	RUA JOSEFINA DALL ANTONIA TIVERON, 120	CENTRO	ADAMANTINA	SP	17800000
308	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE AGUAÍ	RUA: ALEXANDRINO DE ALENCAR,127	CENTRO	AGUAÍ	SP	13860000
309	SAE /CTA AMERICANA	RUA CUIABÁ S/N, ESQUINA COM R. ANA ALMEIDA PIOLI S/N	JARDIM N. SRA DE FÁTIMA	AMERICANA	SP	13478640
310	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAE/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AV JOSÉ ZILIOLI, 980-A	VILA CERQUEIRA	AMÉRICO BRASILIENSE	SP	14820000

311	AMBULATORIO DST/AIDS DE AMPARO SAE/CTA	AV.DR.CARLOS BURGOS SN	CENTRO	AMPARO	SP	13901080
312	SAE/CTA – ANDRADINA	PAES LEME, 145 (PISO SUPERIOR)	VILA SANCHES	ANDRADINA	SP	16900119
313	AMBULATÓRIO DE HEPATITES VIRAIS DE ANDRADINA	RUA GOIAS, SN	CENTRO	Andradina	SP	16900000
314	PROGRAMA MUNICIPAL DE IST/HIV DE APARECIDA – CENTRO DE SAUDE II DR JOSE MONTEIRO DO AMARAL APARECIDA	RUA PADRE CLARO MONTEIRO,179	CENTRO	APARECIDA	SP	12570000
315	UNIDADE BASICA DE SAUDE III	RUA SANTA CRUZ 234	Centro	Araçariguama	SP	18147000
316	SERVIÇO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO DST EM DTS HIV E HEPATITES VIRAIS	RUA AFONSO PENA, 1537	VILA MENDONÇA	ARAÇATUBA	SP	16015040
317	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA	RUA ITÁLIA, 1533	CENTRO	ARARAQUARA	SP	14801350
318	SAE CTA ENFERMEIRA ADALGISA DOS SANTOS GONÇALVES	RUA FRANCISCO PAULO RUSSO, 119	CENTRO	ARARAS	SP	13600559
319	Laboratório Municipal	Av Fernando Arens, 939	Centro	Artur Nogueira	SP	13160000
320	GRUPO INTEGRADO PREVENÇÃO AS IST/HIV/AIDS – GIPA – SAE-CTA	RUA: CÂNDIDO MOTA, 68	CENTRAL	ASSIS	SP	19806250
321	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS	PRAÇA DRº SYMPHRÔNIO ALVES DOS SANTOS	CENTRO	ASSIS	SP	19814015
322	SAE ATIBAIA (AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA – UBS SUMICO ONO)	PRAÇA SANTO ANTONIO, 110	ALVINÓPOLIS	ATIBAIA	SP	12942470
323	AMBULATÓRIO DST/AIDS SAE CTA AVARÉ	RUA ABRAHIM DABUS	PARK IPIRANGA	AVARÉ	SP	18701158
324	LABORATÓRIO LOCAL DE BARRETOS	AV. VINTE E TRÊS, 1379	CENTRO	BARRETOS	SP	14780320
325	UBS1 FREI GERALDO MEIJER	AV. PRESIDENTE VARGAS, 589	CENTRO	BARRINHA	SP	14860000
326	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE V FRANCISCO CASSANTI	RUA NESTOR MARTINS DA SILVA FILHO, 312	Vila Recreio	BARRINHA	SP	14860000
327	SAE MARIA JOSE ESTEVANATO	RUA PADRE DONIZETE TAVARES DE LIMA, 74	VILA SÃO FRANCISCO	BARUERI	SP	6435060
328	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DE BATATAIS	PRAÇA JOSÉ ARANTES JUNQUEIRA,02	CENTRO	BATATAIS	SP	14300023
329	CENTRO DE REFERÊNCIA EM MOLESTIAS INFECIOSAS DE BAURU	RUA SILVÉRIO SÃO JOÃO, QUADRA 1	CENTRO	BAURU	SP	17015050
330	HOSPITAL ESTADUAL BAURU	AV. ENGENHEIRO LUIS EDMUNDO CARRIJO COUBE, 1-100	CENTRO	BAURU	SP	17033360
331	SAE – SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA DE BEBEDOURO	AV. RAUL FURQUIM 2010	JARDIM JULIA	BEBEDOURO	SP	14706045
332	CENTRO DE INFECTOLOGIA BERTIOGUENSE	RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA, 492	CENTRO	BERTIOGA	SP	11250267
333	SAE/CTA BIRIGUI	PRAÇA GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N	CENTRO	BIRIGUI	SP	16200015
334	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BOA ESPERANÇA DO SUL	AVENIDA PREFEITO FÉLIX DOS SANTOS, 45	CENTRO	BOA ESPERANÇA DO SUL	SP	14800930

335	POLICLINICA MUNICIPAL / CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER	Rua Alípio Assunção Rosa, 20	Aguias da Castelo	Boituva	SP	18550000
336	AMBULATORIO HIV -CENTRO DE SAÚDE III	RUA BENJAMIN CONSTANT, 195	CENTRO	BORBOREMA	SP	14955000
337	SAE DE INFECTOLOGIA "DOMINGOS ALVES MEIRA"	ALAMEDA DOS CEDRINHOS, Nº 54	DISTRITO DE RUBIÃO JÚNIOR	BOTUCATU	SP	18607460
338	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BOTUCATU – UNESP	AV. PROFESSOR MARIO RUBENS GUIMARÃES MONTENEGRO	DISTRITO DE RUBIÃO JÚNIOR S/N	BOTUCATU	SP	18618000
339	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO – AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA S	AV. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 218	JARDIM SÃO JOSÉ	BRAGANÇA PAULISTA	SP	12916900
340	SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM HIV-AIDS DR. LOURENÇO QUILICI	RUA DR. FREITAS, S/N	MATADOURO	BRAGANÇA PAULISTA	SP	12904001
341	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE BURITAMA	RUA JOAQUIM PEREIRA ROSA, 608	CENTRO	BURITAMA	SP	15290000
342	SAE/CTA CAÇAPAVA / CENTRO DE SAUDE II DR ODILON DE SOUZA MIRANDA	RUA PROFESSOR JOÃO BATISTA ORTIZ MONTEIRO 345	VILA ANTONIO AUGUSTO	CAÇAPAVA	SP	12287310
343	IST/AIDS CACHOEIRA PAULISTA	RUA 7 DE SETEMBRO, 122	CENTRO	CACHOEIRA PAULISTA	SP	12630000
344	CTA CAIEIRAS	AV. PRESIDENTE KENEDY 111	CENTRO	CAIEIRAS	SP	7700060
345	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CAJAMAR	RUA PEDRO BINATTO, 178	JORDANÉSIA	CAJAMAR	SP	7776470
346	ALFA EXCELENCIA DIAGNOSTICA LTDA	AVENIDA DOS TRABALHADORES, 326	CENTRO	CAJATI	SP	11950000
347	CENTRO COLETA DE EXAMES UNICAMP	RUA ALEXANDRE FLEMING, 221	CIDADE UNIVERSITARIA	CAMPINAS	SP	13083170
348	HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO– PUC CAMPINAS	AV. JOHN BOYD DUNLOP S/N	JARDIM IPAUSURAMA	CAMPINAS	SP	13034685
349	CENTRO DE REFERÊNCIA EM IST/AIDS DE CAMPINAS (AMDA)	RUA REGENTE FEIJÓ, 637	CENTRO	CAMPINAS	SP	13013051
350	CTA e Ambulatório de Hepatites Virais Ouro Verde	Av Ruy Rodrigues, 3434	Jd Santa Lúcia	Campinas	SP	13060646
351	Centro de Saúde Santos Dumont	R. Antero Patrício Silvestre, 9678	Jd Itatinga	Campinas	SP	13030150
352	CENTRO DE SAUDE II CAMPOS DO JORDAO	AV ADHEMAR DE BARROS, 115	Vila Abernéssia	CAMPOS DO JORDÃO	SP	12460000
353	PROGRAMA MUNICIPAL IST/HIV/AIDS DE CAMPOS DO JORDÃO	R. BRIGADEIRO JORDÃO, 217	ABERNÉSSIA	CAMPOS DO JORDÃO	SP	12467026
354	LABORATÓRIO MUNICIPAL ELZA MIORI DO AMARAL	RUA PADRE HAROLDO 553	CENTRO	CAPIVARI	SP	13360000
355	UNIDADE DE ATENDIMENTO A MOLESTIAS INFECTO CONTAGIOSAS (UAMI) – CARAGUATATUBA	AV PRES. CASTELO BRANCO 750	SUMARE	CARAGUATATUBA	SP	11661300
356	NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE INFECTOLOGIA DE CARAPICUÍBA – NAIC	ESTRADA ERNESTINA VIEIRA, Nº 70 (PRÉDIO 3)	VILA DIRCE	CARAPICUÍBA	SP	6382260
357	LABORATÓRIO SÃO LUCAS	ANDRÉ PIO, 214	CENTRO	CASA BRANCA	SP	13700000
358	SAE / COORDENADORIA DE DST AIDS DE CATANDUVA	RUA PARÁ, 3	CENTRO	CATANDUVA	SP	15800040

359	HOSPITAL EMILIO CARLOS DE CATANDUVA	AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULA NR 1455	PARQUE IRACEMA	CATANDUVA	SP	15809144
360	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS FANIA GRECHI	RUA SAO JOSE 1080	CENTRO	CERQUEIRAS	SP	18520000
361	CTA/SAE COSMÓPOLIS	RUA JOSÉ MORAES, 174 VILA JOSÉ KALIL CEP- 13150694	VILA JOSE KALIL	COSMÓPOLIS	SP	13150694
362	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SAE/CTA	AV. PROF. MANOEL JOSÉ PEDROSO, 843 – 1º andar	PARQUE BAHIA	COTIA	SP	06717100
363	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DE CRAVINHOS	RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 200	CENTRO	CRAVINHOS	SP	14140000
364	CENTRO DE APOIO PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS IST/HIV/AIDS/HEPATITES VIRais (CEPAT)	RUA RUI COTRIM, 215	II RETIRO	CRUZEIRO	SP	12710570
365	SADT-SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS/PROG DST/AIDS	RUA D. PEDRO I, 104	VILA NOVA	CUBATÃO	SP	11520030
366	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SERGIPE, 135	PORTAL COQUEIROS	DESCALVADO	SP	13690000
367	CENTRO DE REFERÊNCIA EM IST, HIV E HEPATITES VIRais DE DIADEMA	AVENIDA ANTONIO PIRANGA, 700, 2ºANDAR	CENTRO	DIADEMA	SP	09911160
368	AME – AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DRACENA	RUA ESPIRITO SANTO, 135	METROPOLE	DRACENA	SP	17900000
369	SAE EMBU DAS ARTES	AVENIDA SÃO PAULO, 144	JARDIM SILVIA	EMBU DAS ARTES	SP	06804230
370	CENTRO DE SAÚDE PROF. DR. JOSÉ DE FELIPE	RUA: CORONEL ARMANDO VERGUEIRO, 25	CENTRO	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	SP	13990000
371	LABORATORIO MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS GERMANO HERNANDES	AVENIDA DOS ARNALDOS, 2264	POR DO SOL	FERNANDÓPOLIS	SP	15600348
372	SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	RUA SANTA CATARINA, 32	VILA ROMANÓPOLIS	FERRAZ DE VASCONCELOS	SP	08529150
373	HOSPITAL REGIONAL FERRAZ DE VASCONCELOS – DR OSires DE FLORINDO COELHO	RUA PRINCESA ISABEL, 270	VILA CORREIA	FERRAZ DE VASCONCELOS	SP	08502200
374	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM IST/AIDS FRANCA/SP	RUA OUVIDOR FREIRE, 2109	CENTRO	FRANCA	SP	14400630
375	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO/CTA Francisco Morato	RUA 21 DE MARÇO, 1191 (EM CIMA DA UPA)	BELÉM ESTAÇÃO	FRANCISCO MORATO	SP	7901040
376	CTA SAE FRANCO DA ROCHA (COAS)	Rua Joaquim Nunes Pereira, s/n	CENTRO	FRANCO DA ROCHA	SP	7850331
377	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	RUA BRIGADEIRO MACHADO, 301	WILLIAMS	GARÇA	SP	17400000
378	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE RUI DE CAMARGO	ALAMEDA GULLA , 725	CENTRO	GAVIÃO PEIXOTO	SP	14813000
379	Centro de Referência de Ambulatório de Especialidades Orlando Garcia Junqueira	Rua 24, 872	Jd Paulista	Guáíra	SP	14790000
380	CENTRO DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ	RUA TAMANDARÉ, 291	CENTRO	GUARATINGUETÁ	SP	12500000
381	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DE GUARIBA	R. NELO PETRINI Nº 1650	JD. BOA VISTA	GUARIBA	SP	14840000
382	UNIDADE COMPLEXA WILLIAM ROCHA	RUA HELIO FERREIRA 369	JARDIM BOA ESPERANÇA	GUARUJÁ	SP	11432000

383	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS – BAIXADA SANTISTA	RUA SÃO MIGUEL, S/Nº,	SÃO MIGUEL	GUARUJÁ	SP	29847984
384	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE GUARULHOS/SAE/CTA UBIRATAN MARCELINO SANTOS	AV. TIRADENTES, 2529	JD. PARAVENTI	GUARULHOS	SP	07113001
385	SAE CARLOS CRUZ	RUA MIRACANGA, 32	PQ JUREMA	GUARULHOS	SP	7244150
386	SAE PEDIÁTRICO – AMBULATÓRIO DA CRIANÇA	RUA OSWALDO CRUZ, 151	CENTRO	GUARULHOS	SP	7010020
387	CENTRO ESPECIALIZADO EM INFECTOLOGIA (CEI)	AV. THEREZA ANA CECON BREDA, 1115	VILA SÃO PEDRO	HORTOLÂNDIA	SP	13183250
388	LABORATORIO LULAC	RUA FLORIANO PEIXOTO, 963	CENTRO	IBATÉ	SP	14815000
389	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE IBITINGA	RUA TIRADENTES, 528	CENTRO	IBITINGA	SP	14940118
390	CENTRO DE SAÚDE II DE IBITINGA	AV DOM PEDRO II, 599	CENTRO	IBITINGA	SP	14940124
391	CENTRO DE SAUDE ARCY BANDEIRA	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, 192	CENTRO	Ibiúna	SP	18150000
392	ISALAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	PASSEIO PRADO Nº 117	ZONA NORTE	ILHA SOLTEIRA	SP	15385000
393	CENTRO DE INFECTOLOGIA E FÍGADO/CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ILHA BELA	RUA ALAGOAS, 470	PIÚVA	ILHABELA	SP	11630000
394	SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE INDAIATUBA	AV VISCONDE DE INDAIATUBA, 199 (PRÉDIO ANEXO AO HOSPITAL)	VL VITÓRIA	INDAIATUBA	SP	13338010
395	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ITANHAÉM	RUA DOM PEDRO II, 68	CENTRO	ITANHAÉM	SP	11740000
396	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE ITAPECERICA	ESTRADA FELIPE CALIEIRA, 158	JARDIM TEREZA MARIA	ITAPECERICA DA SERRA	SP	06850610
397	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE ITAPETININGA/AMBULATÓRIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ITAPETININGA	RUA PLÁCIDO CARDOSO 140	JD MESQUITA	ITAPETININGA	SP	18213530
398	SAE – ITAPEVA	PRAÇA ESPIRIDIÃO LÚCIO MARTINS, 144	CENTRO	ITAPEVA	SP	18400020
399	SAE – ITAPEVI	ESTRADA DO ITAQUI, 602	CIDADE SAÚDE	ITAPEVI	SP	06690110
400	SAE – ITAPIRA	RUA FARMACEUTICO ANTONIO SERRA, 123	CENTRO	ITAPIRA	SP	13971060
401	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE ITÁPOLIS	RUA RODRIGUES ALVES 1353	CENTRO	ITÁPOLIS	SP	14900000
402	SAE/CTA DE ITAQUAQUECETUBA	RUA DUQUE DE CAXIAS N.º 187	CENTRO	ITAQUAQUECETUBA	SP	8570010
403	SERVIÇO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	RUA AMAZONAS RIBAS, 670	VILA JOÃO ADOLFO	ITARARÉ	SP	18460364
404	CTA/SAE – ITATIBA	RUA POMPEIA, 75	GIARDINO D'ITALIA	ITATIBA	SP	13256221
405	AMBULATÓRIO DE MOLESTIAS INFECIOSAS – AMI	RUA ARISTIDES DE ASSUMPÇÃO MENABO, 75	MARIA FERNANDA	ITU	SP	13301440
406	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL DE ITUVERAVA DR. NELSON SOARES DE OLIVEIRA	RUA CAPITÃO EUCLIDES BARBOSA LIMA N° 372	CENTRO	ITUVERAVA	SP	14500000

407	LABORATÓRIO MICROREGIONAL DR. ALFREDO PASCHOAL CALAROTA	RUA MONTEIRO LOBATO 1017	CENTRO	JABOTICABAL	SP	14870850
408	CASA DO ABRAÇO	RUA PURUS, N° 79	JARDIM PARAÍBA	JACAREÍ	SP	12327580
409	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO IST/HIV/AIDS E HEPATITES JAGUARIÚNA/ SAE	RUA ALFREDO BUENO, 1227 CEP:13910027.	CENTRO	JAGUARIÚNA	SP	13910027
410	LABORATÓRIO SUS	RUA 09, 2747	CENTRO	JALES	SP	15700020
411	SAE/CTA – FAVO DE MEL	RUA NOVA SALOMÃO BARJUD 250	CENTRO	JANDIRA	SP	6600020
412	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA "GÉSSIO MORI"	PRAÇA OLAVO BILAC, 27	CENTRO	JARDINÓPOLIS	SP	14680000
413	NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTÊNCIAL 25 DE JAÚ	SEBASTIÃO TOLEDO DE BARROS, 269	VILA CARVALHO	JAÚ	SP	172015000
414	AMBULATÓRIO DE MOLESTIAS INFECCIOSAS DE JUNDIAÍ	RUA PALMIRA CERVI BÁRBARO, 91	VILA HORTOLÂNDIA	JUNDIAÍ	SP	13214370
415	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO IST	RUA JOSÉ MANUEL DE ARRUDA OLIVEIRA, 150	BELA VISTA	LEME	SP	13611420
416	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES " DR.º ANTÔNIO TEDESCO" (SAE)	AVENIDA BRASIL, 686	CENTRO	LENÇÓIS PAULISTA	SP	18682060
417	SERVICO ESPECIALIZADO EM MOLESTIAS INFECTOCONTAGIOSAS DE LIMEIRA- SEMIL	RUA SERGIPE, 906	VL CLAUDIA	LIMEIRA	SP	13480530
418	SAE/CTA DE LINS	RUA DEOLINDA ALVES MURAD, 40	VILA ESTER	LINS	SP	16403105
419	SAE HIV/AIDS DE LORENA	RUA BENEDITO DE MARCONDES MOURA SOBRINHO, 38	SÃO ROQUE	LORENA	SP	12601060
420	AMBULATÓRIO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE MAIRINQUE	AV 27 DE OUTUBRO 149	VILA SOROCABA	MAIRINQUE	SP	18120000
421	CTA - JOSÉ ÁVILA PEREIRA	RUA CORONEL OTÁVIO AZEREDO, 131	CENTRO	MAIRIPORÃ	SP	07600249
422	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – SAE MARÍLIA "MARIA ANGÉLICA VIEIRA CARVALHO"	RUA 7 DE SETEMBRO,716	SALGADO FILHO	MARÍLIA	SP	17502020
423	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA–UNIDADE DE COLETA HEMOCENTRO	RUA LOURIVAL FREIRE, 240	FRAGATA C	MARÍLIA	SP	17515050
424	CENTRO DE SAÚDE II DE MARTINOPÓLIS	AV. CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, 749	CENTRO	MARTINÓPOLIS	SP	19500970
425	CENTRO DE SAÚDE II DE MATÃO/Centro de Saúde II Dr Salvador Toledo Galvão	AV. 28 DE AGOSTO, 465	CENTRO	MATÃO	SP	15990000
426	CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE	RUA SANTA HELENA, 19	VILA MAGINI	MAUÁ	SP	09390090
427	NES- (NÚCLEO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE) – CTA- MIRANDÓPOLIS	RUA: GETÚLIO VARGAS Nº 320	CENTRO	MIRANDÓPOLIS	SP	16800000
428	SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE MIRASSOL	RUA D PEDRO II, 2175	CENTRO	MIRASSOL	SP	15130000
429	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO SEBASTIÃO	PRAÇA DR. JEFFERSON FERRAZ,121	CENTRO	MOCOCA	SP	13730110
430	UAPS 2 – UNIDADE DE ATENÇÃO AOS PROGRAMAS DE SAÚDE	AV. FAUSTA DUARTE DE ARAÚJO, 412	JARDIM SANTISTA	MOGI DAS CRUZES	SP	08730130

431	HOSPITAL DR. ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI	ESTRADA DAS VARINHAS KM 3,5 MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	SP	8750000
432	HOSPITAL DAS CLINICAS LUZIA DE PINHO MELO	RUA MANOEL DE OLIVEIRA	MOGILAR	MOGI DAS CRUZES	SP	7244190
433	LABORATORIO MUNICIPAL ORLANDO CERAVOLO (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	AV. ADIB CHAIB ,1001	VILA SÃO JOSÉ	MOGI MIRIM	SP	13800010
434	SERVIÇO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO EM DOENÇAS DE INTERESSE SANITÁRIO	RUA PAULA BUENO, 308	CENTRO	MOGIGUAÇU	SP	1384000
435	SAE – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MONGAGUÁ	RUA CAPITÃO BALDUÍNO, 114	CENTRO	MONGAGUÁ	SP	11730000
436	AMBULATÓRIO IST/AIDS – HEPATITES VIRAIS (PROJETO VIVA VIDA)	AVENIDA COMENDADOR BONFIGLIOLI, 777	CENTRO	MONTE ALTO	SP	15910000
437	CENTRO DE SAÚDE III– DR. ALVARO BRUCE MALLIO	RUA RODRIGUES ALVES, 50	CENTRO	NOVA EUROPA	SP	14920000
438	CENTRO DE REFERÊNCIA EM INFECTOLOGIA (CRI)	RUA 1º DE JANEIRO, 280	CENTRO	NOVA ODESSA	SP	13380013
439	Unidade Básica de Saúde I	Rua Aurélia de Paula Belinatti, 6	Novos Horizontes	Nova Odessa	SP	13380458
440	LABORATÓRIO LOCAL DE OLIMPÍA	R.AMERICO SAMPAIO, 55	CENTRO	OLIMPÍA	SP	15400000
441	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE INFECTOLOGIA – SAEI OSASCO	RUA DOM ERCILIO TURCO 100	VILA OSASCO	OSASCO	SP	06080000
442	SAEDI – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS INFECIOSAS	RUA WENCESLAU BRAZ, N° 33	VILA MANO	OURINHOS	SP	19912060
443	SAE/CTA – AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA	RUA MARECHAL COSTA E SILVA, Nº 551	JD. TENIS CLUBE	PARAGUAÇU PAULISTA	SP	19700000
444	HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA PARIQUERA ACU DR LEOPOLDO BEVILACQUA	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140	CENTRO	Pariquera-Açu	SP	11930000
445	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DE PAULÍNIA	RUA MARIA DAS DORES LEAL DE QUEIROZ, 777	JARDIM CALEGARI	PAULÍNIA	SP	13140184
446	SERVIÇO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO EM DST/HIV/AIDS/HV	RUA ANCHIETA 540	CENTRO	PENÁPOLIS	SP	16300000
447	CENTRO DE SAÚDE DE PEREIRA BARRETO	AVENIDA DR. DERMIVAL FRANCESCHI 1826	CENTRO	PEREIRA BARRETO	SP	15370000
448	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE PERUÍBE / AMBULATÓRIO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS	RUA DOS EXPEDICIONÁRIAS, S/N (Ao lado da Secretaria Municipal de Saúde)	CENTRO	PERUÍBE	SP	11750000
449	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE PINDAMONHANGABA	RUA MAJOR JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA, 464	CENTRO	PINDAMONHANGABA	SP	12410050
450	CEDIC – CENTRO DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS	RUA DO TRABALHO, 634	VILA INDEPENDÊNCIA	PIRACICABA	SP	13418220
451	SAE- PIRASSUNUNGA	RUA SIQUEIRA CAMPOS , 1683	CENTRO	PIRASSUNUNGA	SP	13630000
452	SAE – POÁ	RUA MARQUESA DE SANTOS, 186	JD. MEDINA	POÁ	SP	08556240
453	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA DE PORTO FELIZ	RUA ALTINO ARANTES 309	CENTRO	PORTO FELIZ	SP	14025030
454	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA (OZORIO THOMAZ)	RUA LUIS GAMA, 365	CENTRO	PORTO FERREIRA	SP	13660000

455	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – SAE	RUA CIDADE DE SANTOS,89 – 1º ANDAR	BOQUEIÃO	PRAIA GRANDE	SP	11701280
456	PROGRAMA MUNICIPAL IST/HIV/AIDS	RUA SÃO PAULO, 125	CENTRO	PRESIDENTE EPITÁCIO	SP	19470000
457	AMBULATORIO MEDICO MUNICIPAL SAE/CTA	AV. CORONEL JOSE SOARES MARCONDES Nº 2357	VILA EUCLIDES	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	19013050
458	HOSPITAL ESTADUAL DR. ODÍLO ANTUNES DE SIQUEIRA	AVENIDA CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 3758	JD. BONGIOVANI	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	19050230
459	HOSPITAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/HOSPITAL DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO PRESIDENTE PRUDENTE	RUA JOSÉ BONGIOVANI, 1297	CIDADE UNIVERSITARIA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	19050680
460	LABORATÓRIO LOCAL DE PRESIDENTE VENCESLAU	RUA COMANDANTE ANTONOR PEREIRA, 10	CENTRO	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	19400000
461	SAE/ CTA DE PROMISSÃO	AV. JÚLIO PRESTES ,1144	CENTRO	PROMISSÃO	SP	16370000
462	CENTRO DE SAÚDE II DE RANCHARIA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 740	CENTRO	RANCHARIA	SP	19600000
463	LABORATÓRIO REGIONAL DE REGISTRO – CONSAÚDE	RUA GUANABARA 157	CENTRO	REGISTRO	SP	11900000
464	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DE RIBEIRÃO PIRES/SAE	AV. FRANCISCO MONTEIRO, 205	CENTRO	RIBEIRÃO PIRES	SP	9400310
465	CENTRO DE REFERENCIA EM ESPECIALIDADES ENF MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA – CENTRAL	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 35	CENTRO	RIBEIRÃO PRETO	SP	14015100
466	CENTRO DE REFERENCIA DR JOSE ROBERTO CAMPY – VILA VIRGINIA	RUA ABILIO SAMPAIO, 637	VILA VIRGINIA	RIBEIRÃO PRETO	SP	14030420
467	CENTRO DE REFERENCIA ALEXANDER FLEMING – SIMIONI	RUA ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO, 672	SIMIONI	RIBEIRÃO PRETO	SP	14071240
468	CENTRO DE SAÚDE ESCOLA JOEL DOMINGOS MACHADO – SUMAREZINHO	RUA TEREZINHA, 690	SUMAREZINHO	RIBEIRÃO PRETO	SP	14055380
469	UBDS DR ITALO BARUFFI – CASTELO BRANCO (SAE/CTA)	AV DOM LUIS DO AMARAL MOUSINHO, 3300	CASTELO BRANCO	RIBEIRÃO PRETO	SP	14090383
470	HOSPITAL DAS CLINICAS DE RIBEIRAO PRETO-FMRP/USP	AV DOS BANDEIRANTES, 3900	MONTE ALEGRE	RIBEIRÃO PRETO	SP	14049900
471	CENTRO DE SAÚDE III DE RINCÃO	RUA QUINCAS MOURA, 135	CENTRO	RINCÃO	SP	14830000
472	SEPA – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA PARA IST/AIDS/HEPATITES VIRAIS CTA/SAE	AVENIDA 19, 1045	SAÚDE	RIO CLARO	SP	13500310
473	AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DE SALTO/CENTRO DE SAÚDE II DE SALTO	R: RODRIGUES ALVES, 655	CENTRO	SALTO	SP	13320120
474	AMDIC – AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE DOENÇAS INDECTOCONTAGIOSAS	RURA TERESINA, 553 – BLOCO 2	PLANALTO DO SOL	SANTA BÁRBARA D' OESTE	SP	13454395
475	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS INFECIOSAS	AVENIDA TIRADENTES, 934	CENTRO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SP	18900000
476	NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE/SERVIÇO ASSIST. ESPECIAL. DE SANTA FÉ DO SUL	RUA SETE Nº 585	CENTRO	SANTA FÉ DO SUL	SP	15775000
477	CENTRO DE SAÚDE III	AV. XAVIER DE MENDONÇA, 190	CENTRO	SANTA LÚCIA	SP	14825000
478	AME-AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE	RUA Prof.Edgar de Moraes,765	Jd. Frediani	Santana de Parnaíba	SP	6502165

479	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES – FACULDADE DE MEDICINA DO ABC	AV. PRÍNCIPE DE GALES, 821	PRÍNCIPE DE GALES	SANTO ANDRÉ	SP	09060650
480	CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADE REFERÊNCIA EM INFECTOLOGIA	RUA PAULO NOVAES, 501	VILA VITÓRIA	SANTO ANDRÉ	SP	09172420
481	SAE– SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO –ADULTOS (ANTIGO CRAIDS)	RUA DA CONTITUIÇÃO, 556	VILA MATHIAS	SANTOS	SP	11015472
482	HOSPITAL GUILHERME ALVARO	RUA OSVALDO CRUZ 197	OSVALDO CRUZ	SANTOS	SP	11045904
483	NÚCLEO INTEGRADO DA CRIANÇA –SENIC/SANTOS-SP	AV. SENADOR DANTAS 123	CENTRO	SANTOS	SP	13876460
484	POLICLINICA CENTRO – SÃO BERNARDO DO CAMPO – PM IST/AIDS	AV. ARMANDO ITALO SETTI, 402	BAETA NEVES	SÃO BERNARDO CAMPO	SP	5428002
485	CEPADI – AMBULATORIO SAE	AV DR. RODRIGUES ALVES, 93	FUNDAÇÃO	SÃO CAETANO DO SUL	SP	01443000
486	CENTRO DE ATENDIMENTO DE INFECÇÕES CRÔNICAS (CAIC)	RUA JOSÉ DE ALENCAR, 36	VILA COSTA DO SOL	SÃO CARLOS	SP	13566000
487	LABORATÓRIO MUNICIPAL DR.MANOEL ADRIANO ANDRADE DE GODOY	RUA DA SAUDADE, 25	VILA CONRADO	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SP	5403000
488	SAE SAO JOSE DO RIO PARDO	RUA ADOLFO BACCI,50	CENTRO	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	SP	5403000
489	AMBULATORIO MUNICIPAL DE HEPATITES VIRais	Rua Penita, 3212	Redentora	Sao José do Rio Preto	SP	15015820
490	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOLOGIA CLÍNICA	AV PHILADELFO MANUEL GOUEIA NETO, 2030	PARQUE SETORIAL	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	4039000
491	HOSPITAL DE BASE FUMFARME SAO JOSE DO RIO PRETO	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA Nº 5544	SAO MANOEL	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	2810000
492	CRMI –CENTRO DE REFERENCIA EM MOLESTIAS INFECIOSAS	R. AMIN ASSAD, 200	JD SÃO DIMAS	SÃO JOSE DOS CAMPOS	SP	2802120
493	AMA ESPECIALIDADE PARQUE PERUCHE	RUA JOSÉ RANGEL DE CAMARGO, 500	PARQUE PERUCHE	Sao Paulo	SP	2538010
494	AMA ESPECIALIDADES DR HUMBERTO PASCALE SANTA CECILIA	RUA VITORINO CARMILo, 599	BARRA FUNDA	Sao Paulo	SP	1153000
495	AMA ESPECIALIDADES ITAQUERA	RUA SALVADOR AMÉRICO NOVELLI, 265	ITAQUERA	Sao Paulo	SP	8210090
496	AMA ESPECIALIDADES VILA ZATT	RUA MONSENHOR MANOEL GOMES, 77	PIRITUBA	Sao Paulo	SP	2975120
497	HOSP DE TRANSPLANT DO EST DE SP EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI	Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 2651	Jardim Paulista	Sao Paulo	SP	1401901
498	HOSP MUN DO TATUAPE CARMINO CARICCHIO	AV CELSO GARCIA, 4815	TATUAPÉ	Sao Paulo	SP	3063000
499	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA M BOI MIRIM II	AV DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, 379	VILA DO SOL	Sao Paulo	SP	4962000
500	HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA SAO MIGUEL	RUA JOÃO AUGUSTO DE MORAIS, 348	SÃO MIGUEL PAULISTA	Sao Paulo	SP	8010150
501	HOSPITAL DIA REDE HORA CERTA CAMPO LIMPO	AV AMADEU DA SILVA SAMELO, 423	JARDIM MARTINICA	Sao Paulo	SP	5760140
502	HOSPITAL DIA REDE HORA CERTA CAPELA DO SOCORRO	RUA CÁSSIO DE CAMPOS NOGUEIRA, 2031	JARDIM DAS IMBUIAS	Sao Paulo	SP	4829310

503	HOSPITAL DIA REDE HORA CERTA CIDADE ADEMAR	RUA CÓRREGO AZUL, 433	PEDREIRA	Sao Paulo	SP	4463010
504	HOSPITAL DIA REDE HORA CERTA LAPA	RUA FAUSTOLO,1633	LAPA	Sao Paulo	SP	5041001
505	HOSPITAL DIA REDE HORA CERTA PENHA	PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENHA, 55	PENHA	Sao Paulo	SP	3632010
506	HOSPITAL DIA REDE HORA CERTA VILA PRUDENTE	PRAÇA CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE, 108	VILA PRUDENTE	Sao Paulo	SP	3132050
507	HOSPITAL HELIÓPOLIS	RUA CÔNEGO XAVIER, 276	SACOMÃ	Sao Paulo	SP	4231030
508	HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS	RUA DOS INGLESES, 258	BELA VISTA	Sao Paulo	SP	1329000
509	SEAP (CASA DA AIDS)	RUA FERREIRA DE ARAÚJO, 789	PINHEIROS	SÃO PAULO	SP	5428002
510	CENTRO HOSPITALAR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	RUA DOM JOSÉ MAURÍCIO, N° 15	CARANDIRU	SÃO PAULO	SP	2028000
511	LABORATÓRIO CENTRAL – UNIFESP	RUA VARPA, 36	VILA CLEMENTINO	SÃO PAULO	SP	04039050
512	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP – LIM 56	AV. DR. ENÉAS CARVALHO DE AGUIAR, 470	CERQUEIRA CÉSAR	SÃO PAULO	SP	18087900
513	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO – FMUSP	AV. DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR 155 PAMB 2 ANDAR	CERQUEIRA CESAR	SÃO PAULO	SP	5403000
514	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL DE SÃO PAULO – IAMSPE	RUA PEDRO DE TOLEDO, NR. 1800	VILA CLEMENTINO	SÃO PAULO	SP	4039000
515	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO	RUA CASTRO ALVES N° 60	ACLIMAÇÃO	SÃO PAULO	SP	01532000
516	HOSPITAL HELIÓPOLIS	AV. ALMIRANTE DELAMARE, 1534	SACOMÃ	SÃO PAULO	SP	04230000
517	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS	AV. DR. ARNALDO Nº 165	CERQUEIRA CESAR	SÃO PAULO	SP	1246900
518	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO – ISCMSP	RUA DR. CESÁRIO MOTA JR. 112	VILA BUARQUE	SÃO PAULO	SP	1221900
519	NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL 63 DE VÁRZEA DO CARMO	RUA LEOPOLDO MIGUEZ, 327	CAMBUCI	SÃO PAULO	SP	1518020
520	HOSPITAL SANTA MARCELINA	RUA SANTA MARCELINA, 177	ITAQUERA	SÃO PAULO	SP	8270070
521	INSTITUTO DA CRIANÇA HOSPITAL DAS CLINICAS DE SÃO PAULO	AVENIDA DR. ENÉAS CARVALHO DE AGUIAR, 647	CERQUEIRA CÉSAR	SÃO PAULO	SP	5403000
522	HOSPITAL IPIRANGA	AVENIDA NAZARÉ, 28	IPIRANGA	SÃO PAULO	SP	4262000
523	HOSPITAL HELIÓPOLIS – AMBULATÓRIO REGIONAL DE ESPECIALIDADES	RUA CÔNEGO XAVIER, 276 3º ANDAR PAR	SACOMÃ	SÃO PAULO	SP	4230001
524	CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO DST/AIDS	RUA SANTA CRUZ, 81	VILA MARIANA	SÃO PAULO	SP	4121000
525	SAE CAMPOS ELISEOS	ALAMEDA CLEVELAND ,374	SANTA CECILIA	SÃO PAULO	SP	1218000
526	SAE LAPA	RUA TOMÉ DE SOUZA,30	LAPA	SÃO PAULO	SP	5079000

527	SAE BUTANTÃ	AV CORIFEU AZEVEDO MARQUES,3596	BUTANTÃ	SÃO PAULO	SP	5340000
528	SAE CIDADE LIDER II	R MÉDIO IGUAÇU, 86	CIDADE LIDER	SÃO PAULO	SP	8285130
529	SAE FIDÉLIS RIBEIRO	RUA PEIXOTO,100	VILA FIDELIS RIBEIRO	SÃO PAULO	SP	3627010
530	CR NOSSA SRA DO Ó	AV ITABERABA, 1377	FREGUESIA DO Ó	SÃO PAULO	SP	2734000
531	SAE MARCOS LOTTEMBERG– SANTANA	R. DR LUIS LUSTOSA DA SILVA, 339	MANDAQUI	SÃO PAULO	SP	2406040
532	SAE DR ALEXANDRE KALIL YAZBECK(SAE CECI)	AV CECI , 2235	PLANALTO PAULISTA	SÃO PAULO	SP	4065004
533	SAE VILA PRUDENTE	PRAÇA CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE, 108	VILA PRUDENTE	SÃO PAULO	SP	3132050
534	CR PENHA	PRAÇA NOSSA SRA DA PENHA, 55	PENHA	SÃO PAULO	SP	3632010
535	SAE HERBERT DE SOUZA –BETINHO	AV. ARQUITETO VILA NOVA ARTIGAS,515	TEOTONIO VILELA	SÃO PAULO	SP	3928240
536	SAE JOSÉ FRANCISCO DE ARAUJO – IPIRANGA	R. GONÇAVES LEDO, 606	IPIRANGA	SÃO PAULO	SP	4216030
537	SAE CIDADE DUTRA	R. CRISTINA DE VASCONCELOS CECCATO, 109	CIDADE DUTRA	SÃO PAULO	SP	4802080
538	SAE JARDIM MITSUTANI	R. VITTÓRIO EMANUELLE ROSSI, 97	JD BOM REFUGIO	SÃO PAULO	SP	5788280
539	SAE M`BOI MIRIM	R.DEOCLECIANO DE OLIVEIRA FILHO,641	PQ SANTO ANTONIO-M`BOI MIRIM	SÃO PAULO	SP	5834000
540	SAE SANTO AMARO – DRA DENISE DORNELAS DE OLIVEIRA	RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 640	SANTO AMARO	SÃO PAULO	SP	4742001
541	SAE SÃO MATEUS	AV MATEO BEI ,838	SÃO MATEUS	SÃO PAULO	SP	3949000
542	HOSPITAL DIA SÃO MATEUS – DR HENRIQUE CARLOS GONÇALVES	RUA AUGUSTO FERREIRA RAMOS, 09	Jardim Tiete	SÃ£o Paulo	SP	3947030
543	Ama Especialidades Burgo Paulista	Rua José Silva Alcântara Filho, 1031	Burgo Paulista	SÃ£o Paulo	SP	3680000
544	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE SÃO ROQUE-SP	RUA PRAÇA DA REPÚBLICA, 45	CENTRO	SÃO ROQUE	SP	18130385
545	CENTRO MUNICIPAL DE INFECTOLOGIA DE SÃO SEBASTIÃO (CEMIN)	RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA – 280	TOPOLANDIA	SÃO SEBASTIÃO	SP	11600000
546	SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	AV. QUINTINO BOITUVA, 1261	CENTRO	SÃO VICENTE	SP	11320010
547	São Francisco Laboratório de Análises Clínicas	R. Monteiro Lobato, 77	Centro	Serra Negra	SP	13930000
548	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA/CENTRO DE SAÚDE III DR. PLÁCIDO MARTINS DE ASSIS-SERRANA	RUA JOÃO ANTONIO TERÇARIOL 76	CENTRO	SERRANA	SP	14150000
549	CENTRO DE REFERÊNCIA DE INFECTOLOGIA DR JOÃO BATISTA ORTOLAN	AV. HIDEO TAKADA, S/N	COHAB 3	SERTÃOZINHO	SP	14177200
550	CENTRO MUNICIPAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA-CMAE/SAME	RUA MANOEL LOPES, 220	VILA HORTÊNCIA	SOROCABA	SP	18025176

551	AMI – AMB. MOLESTIAS INFEC. – CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA	AVENIDA COMENDADOR PEREIRA INÁCIO NR 564	LAGEADO	SOROCABA	SP	18031000
552	CRESSER–CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA	RUA JACIRO BALDIOTTI,350	PLANALTO DO SOL	SUMARÉ	SP	13171230
553	SAE/CTA SUZANO	RUA OTÁVIO MIGUEL DA SILVA, 323	JD IMPERADOR	SUZANO	SP	08673260
554	CLÍNICA DST E HEPATITES VIRAIS DE TABOÃO DA SERRA	R. PEDRO BORBA, 259	JD. MARIA ROSA	TABOÃO DA SERRA	SP	6766190
555	SAE/CTA – TAQUARITINGA	AV. VICENTE JOSE PARISE, 1011	CENTRO	TAQUARITINGA	SP	15900000
556	AMBULATORIO DE INFECTOLOGIA E HEPATITES VIRAIS DE TATUI	RUA JUVENAL DE CAMPOS, 203	CENTRO	TATUI	SP	18270330
557	AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE INFECTOLOGIA DE TAUBATÉ	RUA VICENTE COSTA BRAGA 51	JD. DAS NAÇÕES	TAUBATÉ	SP	12030150
558	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MEDICAS TAUBATE	Rua Benedito Cursino dos Santos, 220	Jardim das Nações	Taubaté	SP	12030190
559	LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS DR JORGE FERREIRA	RUA TENENTE GELLAS, 599	CENTRO	TIETÊ	SP	18530000
560	SAE CARLOS BORGES ANCORA DA LUZ	RUA ISMAEL DIAS DA SILVA Nº 680	CENTRO	TREMEMBE	SP	12120015
561	AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECTOSES DE TUPÃ	RUA NHAMBIQUARAS, 432	CENTRO	TUPÃ	SP	17600060
562	AMBULATORIO DE INFECTOLOGIA DE UBATUBA	RUA ANTONIO DA SILVA BALIO,44	CENTRO	UBATUBA	SP	11680000
563	CEDIC CTA VALINHOS	AV. BRASIL, 144	VILA SANTANA	VALINHOS	SP	13270010
564	VIGILANCIA EM SAÚDE	ANTONIO RODRIGUES DO PRADO, 35	NOSSA SENHORA APARECIDA	VARGEM GRANDE DO SUL	SP	1388000
565	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES (SAE)	RUA NAZARÉ, 109	JD BELA VISTA	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP	6730000
566	CTA de Várzea Paulista	Praça Castro Alves S/N	Vila São José	Várzea Paulista	SP	13224299
567	UBS/SAE CASA VERDE – SECRETARIA DA SAÚDE DE VINHEDO	RUA MORUBIXABA – S/Nº	VISTA ALEGRE	VINHEDO	SP	13285010
568	SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	R. JOÃO ALARCON, 50	JD ICATU	VOTORANTIM	SP	18110220
569	SAE “JOSÉ PEDRO FERREIRA”	RUA MINAS GERAIS, 1850	SÃO JOÃO	VOTUPORANGA	SP	15501205
570	Laboratório Central de Saúde Pública de Tocantins	601Sul Avenida LO15 Conjunto 02 Lote 01	Centro	Palmas	TO	77016336
571	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA	AVENIDA CASTELO BRANCO, ESQUINA COM AV PERIMETRAL 02, QUADRA 22, LOTE 16.	SETOR: MANOEL GOMES DA CUNHA	ARAGUAÍNA	TO	77818030

Estudo Técnico Preliminar 106/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25000.178876/2023-96

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição CATSER	Descrição Serviço	Código CATSER	Unidade de fornecimento	Quantidade Total
1	ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATHOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	Serviço de testagem para GENOTIPAGEM DO HIV-1	000005487	TESTAGEM	26.000/ANO

O objeto da licitação tem natureza de serviço comum para o exame de genotipagem do HIV-1.

Item 1 - GENOTIPAGEM DO HIV-1

- a. ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000001/2024;
- b. Data de publicação no PNCP: 20/5/2023;
- c. Id do item no PCA: 726;
- d. Classe/Grupo: 931 – SERVIÇO DE SAÚDE HUMANA;
- e. Identificador da Futura Contratação: 250005-90009/2023

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis	Draurio Barreira Cravo Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em análises clínicas para a realização do exame laboratorial, conforme a especificação de cada item. Essa contratação de serviço compreende desde o fornecimento de insumos para a coleta de amostra dos pacientes, de acordo com o protocolo utilizado pelo contratado, nos pontos indicados no Apêndice I, recolhimento e transporte do material biológico para realização dos exames, execução dos testes até a inclusão dos resultados nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todos os insumos necessários para a completa realização dos exames.

Deve ser considerado que em cumprimento aos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS), o indivíduo deve receber assistência integral, incluindo o diagnóstico de doenças, em especial, as doenças de notificação compulsória.

A presente contratação de serviço está fundamentada na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que determina que o Estado, quer sejam as instituições públicas Federais, Estaduais e/ou Municipais, deve prover as condições indispensáveis à saúde do ser humano. De acordo com essa Lei, deve ser assegurado ao indivíduo o acesso universal e igualitário das ações e dos serviços para a promoção, proteção e recuperação de sua saúde.

O objeto da presente contratação de serviço é especificado por padrões usuais do mercado. Dessa forma, a natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos da Lei 14.133/2021, portanto, pode ser adquirido por meio de processo licitatório.

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

O presente Termo de Referência atende às orientações do Guia Nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), no que concerne ao objeto - Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Materiais da Área da Saúde, dispostas nos tópicos "Embasamento Legal, Entrega e critérios de aceitação do objeto e Critério para habilitação do fornecedor".

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias da assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A COLETA:

A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários à coleta adequada da amostra (tubos de coleta, seringas, agulhas, canhão, escalpe), de acordo com o protocolo utilizado pela Contratada, aos pontos indicados no APÊNDICE I, com exceção de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

DO RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS:

O recolhimento das amostras deverá ser realizado pela Contratada nos pontos de recolhimento de amostras, indicados no APÊNDICE I, em até 03 (três) dias úteis após recebimento de notificação para retirada do material;

O prazo entre o recolhimento da amostra no serviço e entrega no laboratório executor não deverá exceder 3 (três) dias corridos;

A Contratada poderá estabelecer junto aos pontos de recolhimento pré agendamento de acordo com a rotina local, desde que não ultrapasse os prazos estipulados e não interfira na qualidade da amostra coletada;

A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários ao correto acondicionamento para transporte das amostras, conforme a legislação vigente;

Caberá a Contratada realizar treinamento e orientação aos pontos de coleta /recolhimento a respeito dos procedimentos de coleta, armazenamento e transporte das amostras, conforme RDC nº 786 de 2023 e RDC nº 504 de 2021 da ANVISA.

Caso a Contratada tenha qualquer problema para realizar o recolhimento das amostras, deverá informar imediatamente o Ministério da Saúde, via e-mail, aos seguintes contatos: fiscalizacaotdiahv@aids.gov.br; e diagnostico@aids.gov.br; o que permitirá ao MS o planejamento da comunicação adequada à rede em caso de situações adversas.

DO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS:

O armazenamento das amostras até o recolhimento dessas pela Contratada deverá ser feito nos pontos de recolhimento segundo as orientações da Contratada;

O transporte das amostras deverá ser realizado de acordo com as normas para transporte de material biológico, RDC nº 504, de 27 de maio de 2021, ficando a cargo da Contratada todos os materiais necessários para manter a qualidade da amostra do recolhimento até a realização do exame.

DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS:

A Contratada deverá seguir rigorosamente os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) apresentados durante a fase de amostra, item 7.1.;

Antes de processar a amostra recebida, a Contratada deverá cadastrar a(s) solicitação(ões) do(s) exame(s) no(s) sistema(s) de informação laboratorial indicado (s) pelo DATHI/SVSA/MS utilizando os dados constantes no(s) formulário(s) de uso obrigatório para solicitação de exame.

Cabe à Contratada recusar no ato do recebimento as amostras que não estiverem adequadas para o processamento do exame. A Contratada deverá informar no mesmo dia ao ponto de coleta a necessidade de nova coleta e registrar a ocorrência no sistema de informação. Caso não seja possível, a Contratada deverá justificar via meio eletrônico diagnosticos@aids.gov.br ao DATHI /SVSA/MS, e entrar em contato com o ponto de recolhimento para informar a ocorrência;

Caso alguma amostra esteja fora dos critérios recomendados para realização do exame, conforme indicado em cada PCDT ou documento complementar que possa vir a substituir suas recomendações no seu respectivo agravo, essa amostra deverá ser recusada, o exame não deverá ser realizado e o ponto de coleta deverá ser prontamente informado. Amostras que não atendem aos critérios técnicos descritos em JUSTIFICATIVA serão descartadas pela contratada.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RESULTADO:

Para os exames realizados através da metodologia de sequenciamento genético, onde são gerados arquivos brutos provenientes da análise (sequências genéticas), a Contratada deverá enviar os referidos arquivos ao DATHI/SVSA /MS, seja através de submissão no(s) sistema(s) de informação ou mensalmente via meio eletrônico;

A identificação, o tamanho da sequência e o formato do arquivo contendo os resultados dos exames deverão obedecer ao padrão definido pelo DATHI/SVSA/MS, após assinatura do contrato;

A Contratada deverá lançar os resultados no sistema de informação indicado pelo DATHI/SVSA/MS, através de utilização direta do sistema.

ALVOS DA GENOTIPAGEM DO HIV-1		TEMPO DE LIBERAÇÃO DOS RESULTADOS (CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA AMOSTRA NO LABORATÓRIO)
Testagem 1	Polimerase completa (protease + transcriptase reversa + integrase)	15 dias corridos
Testagem 2	GP41	15 dias corridos
Testagem 3	GP120 completa (alça V3 da GP120 + mutações de resistência associadas ao fostemsavir)	até 25 dias corridos

O prazo de liberação do resultado do exame de genotipagem do HIV poderá ser estendido por mais 10 (dez) dias corridos caso exijam novas análises. Para os demais exames, o prazo de liberação do resultado poderá ser estendido por mais 5 (cinco) dias corridos caso exijam novas análises, desde que devidamente justificado;

Caso o paciente solicite ao ponto de coleta o laudo impresso, a Contratada deverá providenciar uma cópia em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação;

Caso o resultado da análise seja inconclusivo, a Contratada deverá repetir a análise. O resultado permanecendo inconclusivo deverá ser liberado um laudo com o respectivo resultado e a observação de solicitação de nova amostra;

A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, mensalmente, cópias digitalizadas (em PDF) de todos os formulários de solicitação dos exames recebidos. A forma de envio da documentação será definida pelo DATHI /SVSA/MS após a contratação;

O laudo emitido pelo laboratório deverá estar disponível pelo prazo definido na RDC 786/2023- ANVISA ou legislação que possa substituí-la;

Para fins de pagamento, o exame será considerado como realizado apenas se houver a emissão do laudo no sistema de informação;

Serão aceitos até 5% do montante mensal realizado de resultados indeterminados por motivos inerentes à amostra, Porcentagens superior ao previsto no subitem acima, resultarão automaticamente em glosa na fatura mensal, independente de justificativa. Resultando em sanções administrativas.

PRAZOS DO SERVIÇO:

A Contratada deverá iniciar a execução do serviço até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

O prazo de vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato, e vigorará, inicialmente, por 12 (doze) meses;

De acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017, entende-se por serviços continuados aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

A Contratada deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados através da participação e aprovação em ensaios de proficiência, conforme exigência da RDC nº 786/2023- ANVISA;

A Contratada deverá encaminhar semestralmente, por via eletrônica para o e-mail diagnostico@aids.gov.br, o certificado e relatório de participação e aprovação em programa de qualidade externo vinculado a provedores de ensaios de proficiência;

Caso não existam painéis de proficiência comerciais para o respectivo exame, a Contratada deverá adotar formas alternativas de avaliação da exatidão do sistema analítico descritas em literatura científica conforme previsto na RDC nº 786/2023 - ANVISA e apresentar comprovação ao DATHI/SVSA/MS.

A Contratada deve verificar anualmente a disponibilidade de ensaios de proficiência para esses exames, junto aos Provedores de Ensaios de Proficiência.

A Contratada deverá disponibilizar um serviço de atendimento ao cliente (SAC) gratuito, através de telefone e de e-mail (segunda a sexta das 8h às 17h), e deverá, também, registrar os chamados via telefone e e-mails em planilhas que serão enviadas mensalmente, até o dia 10 de cada mês, através do e-mail diagnostico@aids.gov.br;

A Contratada deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 de cada mês, via meio eletrônico para o DATHI/SVSA /MS, relatório contendo os resultados dos seus controles de qualidade internos, incluindo análise demonstrativa da inexistência de contaminação laboratorial ou das medidas corretivas adotadas caso tenha ocorrido contaminação;

A Contratada deverá encaminhar semestralmente cópias dos contratos de manutenções corretivas e preventivas de todos os equipamentos vinculados ao(s) exame(s) contratados(s);

A Contratada deverá encaminhar semestralmente cópias dos contratos de transporte e alvará de transporte das empresas subcontratadas para transporte de amostras;

O envio das informações indicadas no item 5.1.7 e seus subitens deverá obedecer ao padrão definido pelo DATHI /SVSA/MS, após assinatura do contrato;

DA GESTÃO

A gestão do contrato será realizada pelo DATHI/SVSA/MS;

DA COMUNICAÇÃO

A comunicação entre a Contratada e o Ministério da Saúde será por meio eletrônico fiscalizacaocdiahv@aids.gov.br quanto aos temas relacionados ao contrato e pagamento e por meio eletrônico diagnostico@aids.gov.br quanto aos temas técnicos e rede de recolhimento das amostras;

DA MEDIDAÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá enviar via e-mail à fiscalizacaocdiahv@aids.gov.br, Relatório Mensal de Execução das Testagens, com as testagens realizadas no período para validação;

O DATHI/SVSA/MS analisará o Relatório Mensal de Execução de Testagens e considerará como testagens realizadas apenas quando houver a emissão do laudo no sistema de informação oficial;

Após a análise do Relatório Mensal de Testagens, o DATHI/SVSA/MS informará a Contratada o que deverá ser faturado.

A glosa será realizada com base nos resultados indeterminados, conforme descrito no item 5.1.5.9.;

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais em quantidade /qualidade necessárias, conforme constam neste Termo de Referência nos subitens: 5.1.1. DO FORNECIMENTO

DE MATERIAL PARA A COLETA; 5.1.2. DO RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS; 5.1.3. DO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do Ministério da Saúde tem como base as seguintes características:

Descrição do serviço de exames;

Quantidade, valor unitário das testagens e total do serviço;

Descrição dos impostos;

Validade e data da proposta;

Dados técnicos dos itens relacionados na proposta; Aceite das condições técnicas deste Termo de Referência;

Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Não será utilizado o Sistema de Registro de Preço, pois a presente contratação de serviço não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 3º do decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

A contratação de serviço caracteriza-se como um fornecimento de serviço sem mão-de-obra exclusiva. Entende-se por fornecimento de serviço sem mão-de-obra exclusiva, segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, aquele que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da Contratada nas dependências do Ministério da Saúde, nem dedicação exclusiva, justamente por tratar-se a presente contratação de serviço a realização de testagem diretamente nas dependências da Contratada.

5. Levantamento de Mercado

A Proponente deverá apresentar interesse para o fornecimento do serviço e declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, abaixo lista dos possíveis fornecedores:

Empresa: **LABORATÓRIO GENETIQUE**

Email: civilhena@genetique.com.br;

Empresa: **LABORATÓRIO CERBA**

Email: stonon@cerba-lca.com.br; nrubetti@cerba-lca.com.br;

Empresa: **LABORATÓRIO HLAGYN**

Email: administrativo@hlagyn.com; frederico.vinhal@hlagyn.com;

Empresa: **CIENTIFICALAB - GRUPO DASA**

Email: rodrigo.vaz@dasa.com.br

Empresa: **GERMSURE BIOSAFE E CONSULTORIA LTDA**

Email: cassia.alves@gmail.com; dianamariani@germsure.com.br;

Empresa: **LABORATÓRIO FLEURY S.A – GRUPO PARDINI**

Email: antonietabelo@grupopardini.com.br; natalia.biane@grupopardini.com.br;

Empresa: **LABORATÓRIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE HLA-UERJ**

Email: admhlauerj@gmail.com;

Empresa: **DB DIAGNOSTICOS**

Email: licitacao@dbdiagnosticos.com.br;

Empresa: **AFIP - MEDICINA DIAGNÓSTICA**

EMAIL: th2guerino@gmail.com

Empresa: **CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.**

EMAIL: licitacao@dasa.com.br; rodrigo.vaz@dasa.com.br; viviane.fujimoto@dasa.com.br; michelle_silva@dasa.com.br;

ÚLTIMAS AQUISIÇÕES:

HISTÓRICO DOS VALORES PAGOS NA TESTAGEM DA GENOTIPAGEM DO HIV-1							
2021/2022		2022/2023		2023/2024		2024/2025	
Testagens Contratadas	Valor Pago por Testagem	Testagens Contratadas	Valor Pago por Testagem	Testagens Contratadas	Valor Pago por Testagem	Testagens Contratadas	Valor Pago por Testagem
20.000	R\$ 302,4300	20.000	R\$ 356,5300	20.000	R\$ 362,6100	15.000	R\$ 350,8000

* 3º TA CT 31/2021 (0033222614) foi de supressão de 20.000 testagens para 15.000 testagens

6. Descrição da solução como um todo

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: GENOTIPAGEM DO HIV

Os testes de genotipagem para o HIV-1 identificam a resistência do vírus aos antirretrovirais, evitando trocas desnecessárias do esquema terapêutico, diminuindo a possibilidade de toxicidade de medicamentos inativos e melhorando a relação de custo efetividade.

A utilidade do teste de genotipagem para o HIV-1 está principalmente no grupo de pacientes que apresenta falha terapêutica. Outras indicações estão apresentadas no PCDT para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos, no PCDT para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes ou em documentos complementares que possam vir a substituir suas recomendações, como: pré-tratamento nos casos de gestantes, pessoas que adquiriram a infecção pelo HIV de parceiro em tratamento atual ou prévio com TARV, crianças e adolescentes, pacientes com coinfecção com tuberculose, pessoas com indicação de iniciar TARV com Efavirenz (EFZ) e pacientes com soroconversão em uso de Profilaxia Pré-Exposição (PrEP).

Adicionalmente, o teste de genotipagem é utilizado para estimar a prevalência da resistência transmitida do HIV-1 aos antirretrovirais em PVHA virgens de tratamento, subsidiando a recomendação dos medicamentos de primeira linha de tratamento.

O exame de genotipagem é para detecção de mutações genômicas do HIV-1 associadas à resistência aos antirretrovirais, das regiões Protease/Transcriptase Reversa, Integrase, GP41 e Alça V3 da GP120, utilizando a metodologia de sequenciamento nucleotídico do RNA viral em amostras de plasma com sensibilidade igual ou inferior a 500 cópias /mL, conforme recomendação do PCDT.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição CATSER	Descrição Serviço	Código CATSER	Unidade de fornecimento	Quantidade Total
1	ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	Serviço de testagem para GENOTIPAGEM DO HIV-1	5487	TESTAGEM	26.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso / Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.]

Valor (R\$): 9.120.800,00

A estimativa do Valor de Contratação é baseada nos valores dos últimos processos de aquisição, bem como no levantamento de pesquisa de preço necessário para a aquisição:

Item	Descrição CATSER	Descrição Serviço	Código CATSER	Unidade de fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	Serviço de testagem para GENOTIPAGEM DO HIV-1	5487	TESTAGEM	26.000	R\$ 350,80	R\$ 9.120.800,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o mercado fornecedor, verifica-se que não há viabilidade técnica e econômica no parcelamento do serviço que se pretende contratar. Primeiramente, porque o objeto pretendido é a contratação do serviço de exames nos equipamentos da contratada e fornecimento integral de todos os itens necessários para realização desse, perpassando por todas as fases necessárias à obtenção do resultado final. Assim, o fracionamento ou parcelamento da contratação é totalmente inviável tecnicamente, uma vez que representaria a distribuição de fases do procedimento à fornecedores diversos, o que por si só já se demonstra inexecutável e configura risco de execução insatisfatória do objeto. Ademais, o parcelamento, ainda que fosse considerado apenas o aspecto econômico, o que se admite apenas como suposição, também acarretaria inevitável perda de escala, em relação à contratação de um fornecedor para a execução total do procedimento de realização do exame. Por fim, trata-se de um serviço que demanda a garantia da padronização dos resultados em âmbito nacional, perpetuando a queda da mortalidade e permitindo a isonomia da oferta do serviço em qualquer unidade federativa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica, pois não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO AOS PLANOS DO MS

Trata-se o presente de projeto inovador e essencial à otimização qualitativa e quantitativa no atendimento.

ALINHAMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: Fundo Nacional de Saúde (FNS).
2. Fonte de Recursos: Funcional-programática 10.303.5117.4370.0001 - PTRES: 234.410 - PO: 0003
3. Programa de Trabalho: 5023 - Vigilância em Saúde.
4. Elemento de Despesa: 339030
5. Plano Interno: Objetivo: 1239 - Promover ações que garantam e ampliem o acesso da população a medicamentos e insumos estratégicos, com qualidade, segurança, eficácia, em tempo oportuno, promovendo seu uso racional.
Meta:- 052I - Adquirir 100% dos medicamentos e insumos estratégicos sob responsabilidade de compra centralizada pelo Ministério da Saúde para abastecimento do SUS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios resultantes desta contratação espera-se poder fazer um atendimento melhor do ponto de vista quantitativo e qualitativo das demandas por esses exames. Em muitos casos, a recomendação não está de acordo com o protocolo de saúde pública. Por exemplo, indicação do medicamento sem a realização desse exame em pauta, que pode, inclusive, resultar em óbito.

Atendimento do estabelecido nos Protocolos Clínicos, vigentes, conforme publicações no site: <https://www.gov.br/aids/pt-br>

Mais importante, garantir a oferta plena do tratamento as pessoas vivendo com HIV /Aids /HV no SUS.

Garantir esse atendimento com tempo de espera mínimo.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providência anteriores à celebração do contrato, a não ser o próprio processo de aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações levantadas ao longo da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação dos serviços em pauta, mediante realização de pregão eletrônico com participação de empresas especializadas é viável e trará expressivo ganho à União.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Matrícula SIAPE 1.200.878

DRAURIO BARREIRA CRAVO NETO

Diretor do Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº

PROPONENTE:CNPJ:.....

ENDEREÇO:CIDADE:.....

TELEFONE:BANCO:AGÊNCIA:CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:.....

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE OFERTADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO C/FRETE	VALOR TOTAL C/FRETE
ICMS=	% - R\$				
COFINS=	% - R\$				
PIS=	% - R\$				
PRAZOS					
DE VALIDADE DA PROPOSTA:					
PARA ENTREGA DO PRODUTO:					
LOCAL DA ENTREGA:					



MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

DADOS RELACIONADOS COM O PRODUTO

PRAZO DE VALIDADE:

TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM:

Quantidade de Unidades por Embalagem Primária;

Quantidade de embalagens primárias por embalagem secundária:

- A. Peso bruto da embalagem secundária;
- B. Medidas da embalagem secundária: Comprimento x Largura x Altura (C x L x A);
- C. Quantidade de embalagens secundárias por embalagem terciária (embalagem de transporte);

PROPOSTA

DATA:

ASS. REPRES. LEGAL DA EMPRESA:

FABRICANTE

NOME:

ENDEREÇO:

ATENÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo devem constar da proposta.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A EMPRESA_____ , NA FORMA ABAIXO.

A UNIÃO por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representada por seu Diretor, XXXXXXXXXX, em conformidade com a Portaria nº XXXXXX, publicada no Diário Oficial da União n.º XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador XXXXXXXXXXXX, de acordo com o constante no Processo SEI nº xxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O cronograma de entrega:

ITEM	PARCELA	QUANTITATIVO (XXXXXXX)	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até **5 (cinco) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

7.2. As demais condições para o reajuste dos preços são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do



objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.1.1. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda, na qual constarão as indicações referentes ao: nome comercial, marca, fabricante, procedência, número do lote, quantidade por lote, prazo de validade; número do empenho, além do nome e endereço do local de entrega;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, com pelo menos 24 horas de antecedência da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



9.1.17. Facultar à CONTRATANTE amplo acesso às instalações da CONTRATADA, a qualquer tempo, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do objeto contratado;

9.1.18. Apresentar, a depender do objeto, quaisquer atualizações que venham a ocorrer no Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos ou na Declaração de autoridade sanitária, competente no país onde será fabricado o objeto contratado, atestando que a contratada cumpre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamento (GMP/BPF), sendo certo que o produto entregue à Administração deve ter sido produzido obrigatoriamente, como condição de aceitação, dentro do período de validade do certificado ou declaração (ou subsequentes atualizações).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

QUANDO FOR SEGURO GARANTIA:

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a R\$ XXXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. As demais condições para a prestação de garantia, são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

QUANTO FOR CARTA FIANÇA / CAUÇÃO / TÍTULO:

10.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a R\$ XXXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.4. As demais condições para a prestação de garantia, são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/250005

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____